

**TJDFT**Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos TerritóriosCPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PA: 0023296/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**

EDITAL - RESUMO			
Pregão Eletrônico nº 057/2022		DATA DE ABERTURA: 13/12/2022 às 14h no sítio www.gov.br/compras O Edital e demais documentos do processo administrativo encontram-se disponibilizados: https://cache.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjegi1?NXTPGM=LCHTRL02	
		Unidade Requisitante: Assessoria de Estudos Técnicos e Implantação de Soluções de Tecnologia da Informação – AESTI	
PA: 0023296/2021	SRP? Não	Exclusiva ME/EPP? Não	Reserva de cota para ME/EPP? Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições Microsoft no regime Enterprise Agreement Subscription (EAS) com objetivo de modernizar o licenciamento atual do TJDFT, bem como adquirir produtos relacionados à segurança da informação, gerenciamento de dispositivos, além de serviços técnicos especializados de implantação e configuração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do edital e dos seus anexos.		Decreto 7.174/2010? Não	Critério de Sustentabilidade? Sim
Valor total estimado: R\$ 23.726.074,38 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme mapa condensado (2616939).		Vistoria? Facultativa	Amostra/Demonstração? Não
Prazo para envio da proposta/documentação: 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro.		Vide Item 3 do edital	
Pedidos de esclarecimentos: Até 07/12/2022 para o endereço licitacoes@tjdft.jus.br		Impugnações: Até 07/12/2022 para o endereço licitacoes@tjdft.jus.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 12)			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Consulta CEIS 4. Certidão CNDT 5. Certidão TCU 6. Certidão CADIN		Requisitos específicos 1. Atestado de capacidade técnica conforme condição do subitem 12.9, alínea b. 2. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para a contratação, quando os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente forem iguais ou inferiores a 1.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJDFT no Comprasnet (http://www.comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao.asp?Opc=2&txtUasg=&rdTpPregao=E&lstSrp=T&lstCMS=T&lstSituacao=5&lstTipoSuspensao=0&uf=&co_uasg=100001&numprp=&dt_entrega=&dt_abertura). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do TJDFT (https://www.tjdft.jus.br/transparencia/contas-publicas/licitacoes-1/licitacoes)			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Uasg: 100001

P.A. Nº 0023296/2021

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - **TJDFT** torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 14 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco “A”, 7º andar, Ala “A”, Sala 707, Brasília/DF, CEP 70.094-900, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o regime de execução na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (para os itens 1 ao 8 do lote 1) e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (para os itens 9 e 10)**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa nº 5, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, de 26 de maio de 2017; Instrução Normativa nº 3, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, de 26 de abril de 2018; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e pela Lei Complementar nº 154, de 18 de abril de 2016; bem como pelas condições e exigências constantes do presente edital.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições Microsoft no regime Enterprise Agreement Subscription (EAS) com objetivo de modernizar o licenciamento atual do TJDFT, bem como adquirir produtos relacionados à segurança da informação, gerenciamento de dispositivos, além de serviços técnicos especializados de implantação e configuração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO :

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

2.3. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no **Sicaf**, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, conforme art. 5º da **Instrução Normativa nº 03/2018, Seges/ME**.

2.3.1. O cadastramento no **Sicaf** será **obrigatório**, a partir da adjudicação do certame, à empresa vencedora, conforme § único do art. 30 da **Instrução Normativa nº 03/2018 Seges/ME**.

2.4. A Secretaria de Gestão do Ministério da Economia atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.5.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.5.2. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.8. O Pregoeiro fará consulta prévia dos licitantes no **CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme Art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de

Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d) empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) empresas que, por qualquer motivo elencado no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, estejam impedidas de licitar e contratar com a União.

f) servidor público ou empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da Lei nº 14.436/2022.

3. DA VISTORIA FACULTATIVA

3.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto deste Pregão, em companhia de um servidor da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - COTEC, para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existentes.

3.2. O horário para visita será realizado das 14 às 18 horas e deverá ser agendado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente pelo e-mail **cotec@tjdft.jus.br**, aos cuidados dos servidores Tiago Henrique Costa Rodrigues Alves ou Kleber Aires Belém, ou pelo telefone (61) 3103-4700.

3.3. A licitante deverá aguardar a ratificação por e-mail.

3.4. A vistoria técnica ocorrerá até a data final para o recebimento das propostas.

3.5. A vistoria técnica do local dos serviços deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrente.

3.6. Por meio da vistoria serão apresentados às licitantes os ambientes relevantes à implantação e operacionalização do objeto da contratação.

3.7. A licitante que optar por não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para desobrigar-se do contrato.

3.8. A concessão de entrada e a vistoria obedecerão aos atos normativos referentes à prevenção do Coronavírus, que podem ser consultados em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2020/marco/tjdft-cria-espaco-com-informacoes-do-orgao-sobre-o-coronavirus>.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastro eletrônico com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, inclusive com a marca do material e/ou produto a ser fornecido, quando for o caso, consignada em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal.

5.1.1. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio, as declarações de cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, de elaboração independente de proposta, de obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), entre outras previstas pelo sistema, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro, após a fase de lances.

5.1.2. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, **sendo este último considerado para efeito da fase de lances.**

5.2. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.**

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Após o cadastro da proposta eletrônica, conforme item anterior, a licitante também **deverá** anexar, exclusivamente em campo próprio do sistema Comprasnet, a proposta de preços, conforme subitem 11.2, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.9, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.2. As licitantes podem deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **Sicaf**, de acordo com o subitem 12.2, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

6.4. As informações constantes dos documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão DE CONHECIMENTO PÚBLICO, após o encerramento do envio de lances, inclusive do Pregoeiro e dos demais licitantes.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

7.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) **O envio dos lances deverá corresponder ao valor total do item.**

8.6. Será adotado para o envio dos lances o seguinte Modo de Disputa:

8.6.1. **Aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme subitem 8.5 do edital.

8.6.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

- 8.6.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.6.2.1, o Pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na persecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.7. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
- 8.9. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:
- I - produzidos no País;
 - II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- a) as empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.10. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será escolhida mediante sorteio a ser realizado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme disposto no § único do art. 37 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.11. Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, após o encerramento da fase de lances, havendo disputa, o próprio sistema as identificará em coluna própria, e fará a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.
- 8.12. Após a fase de lances não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 8.13. Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.13.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.13.2. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006:
- a) O sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 8.13.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e da licitante, e encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).
 - b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).
- 8.15. O disposto no subitem 8.13 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).
- 8.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso não sejam aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela

primeira classificada, de acordo com o definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço global (para o lote 1) e menor preço por item (para os itens 9 e 10)**, observados todos os critérios estabelecidos neste edital.

9.3. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação da intenção de recorrer.

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

9.5.1. Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste edital.

9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.1. Caso haja necessidade de suspensão da licitação para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema e será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a retomada do certame, e as ocorrências serão registradas em ata.

9.7. Será registrado o preço da proposta que apresentar o **menor preço global (para o lote 1) e menor preço por item (para os itens 9 e 10)** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

10.2. Serão recusados os preços finais com valores superiores ao limite estabelecido neste edital ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação objeto do presente certame.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - levantamento de informações no Ministério da Economia, e no Ministério da Previdência Social;
- IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - estudos setoriais;
- XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme subitem 11.2, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 2 (duas) horas, podendo, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado por igual período, caso seja necessário realizar algum ajuste na proposta ou nos documentos complementares, contado da solicitação no sistema eletrônico.

11.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem anterior. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) adotar como referência o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- b) ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas e datada;
- c) especificar de forma clara as subscrições oferecidas, obedecendo às especificações contidas neste edital;
- d) consignar o preço unitário e o total das subscrições em Reais, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) consignar que as licenças e subscrições – software e suporte técnico - serão entregues e ativadas, de forma completa, em quantidade e SKU, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Serviço pelo TJDF.
- f) consignar que o suporte técnico e a garantia dos produtos fornecidos serão prestados durante todo o período de vigência das subscrições.
- g) consignar que o prazo de vigência das subscrições contratadas não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data em que for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, por parte do **CONTRATANTE**, dos bens e serviços.
- h) encaminhar Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme Anexo VIII do edital;
- i) encaminhar Declaração de Inexistência de fato a impedir o usufruto do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo IX do edital;
- j) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

11.3. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

11.4. O **TJDF** adotará os valores descritos no Anexo I como limites para aquisição.

11.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

11.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

11.7. A proposta em desacordo com os termos deste edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

11.8. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

11.8.1. Incumbe à unidade técnica requisitante - AESTI acompanhar o transcurso do prazo de validade das propostas.

11.8.2. Após o exame de o objeto corresponder à melhor solução para atender à necessidade pública; de os valores da proposta, reajustados, manterem-se vantajosos à luz daqueles atualmente praticados no mercado; bem como de a proposta ainda conduzir-se à melhor relação benefício-custo para a Administração, o AESTI poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das suas propostas, sempre que a tramitação do certame ou da pertinente convocação para execução do seu objeto se mostrem demoradas a ponto de ensejar o vencimento da validade das propostas.

11.8.3. A prorrogação do prazo de validade das propostas não autoriza a modificação do conteúdo delas, repercutindo, tão somente, no aumento do prazo no qual a proposta tem força obrigatória.

11.9. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão no Contrato a ser assinado pelo **TJDF** com a empresa vencedora.

11.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12. **DA HABILITAÇÃO:**

12.1. A habilitação dos licitantes será realizada por meio da verificação dos documentos elencados no subitem 12.9 do edital e da consulta "on-line" ao **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.1. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderá ser substituída pelo registro cadastral no **Sicaf**.

12.1.2. Para efeitos de habilitação, a licitante interessada deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas**, de acordo com o inciso II, art. 21, da **IN 003/2018 da Seges/ME**.

12.2. Caso a licitante não tenha habilitação obrigatória válida no **Sicaf**, deverá encaminhar, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, conforme subitem 6.1 do edital, os documentos que supram tal habilitação. São eles:

12.2.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade

comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (**CNPJ**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Prova de regularidade com a Ministério da Economia mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

IV - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;

b) Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**).

12.2.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

I - Quando os índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**) constantes do **Sicaf** for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, o que poderá ser consultado no **Sicaf** ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

12.3. A licitante, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

12.3.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

12.3.2. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, **sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz** como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao **INSS**, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do **FGTS**, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

12.4. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de **CNPJ** da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.5. A licitante vencedora deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRF** e com a Justiça do Trabalho – **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

12.6. No caso de inabilitação por conta de irregularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira, constatada quando da consulta no **Sicaf**, cuja comprovação seja infrutífera por meio dos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões e documentos, será facultada a licitante a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.

12.6.1. A consulta pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e trabalhista. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 12.2.2) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 12.7.1 do edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem 12.7.1, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7.4. Ao fornecedor inscrito no **Sicaf**, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, no prazo estabelecido no subitem 11.1 do edital.

12.8. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível no Portal do **TCU**; e
- d) à composição societária das empresas no sistema **Sicaf**, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.8.1. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.9. **A licitante melhor classificada deverá apresentar, também, os seguintes documentos, não abrangidos pelo Sicaf:**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade, caso a habilitação no **Sicaf**, concernente à qualificação econômico-financeira, esteja inválida ou inexistente.
- b) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido:

b.1) Para os **Itens 01 a 08 do Lote 01**: 500 (quinhentas) licenças ou subscrições EA/EAS da fabricante Microsoft;

b.2) Para o **Item 09**: 50 (cinquenta) créditos Azure;

b.3) Para o **Item 10**: 100 (cem) horas de serviço técnico especializado em implantação/implementação de produtos Microsoft 365 Enterprise e/ou Azure; OU 2 atestados ou declarações de fornecimento de serviços de implantação/implementação de produtos Microsoft 365 Enterprise e/ou Azure para ambiente de no mínimo 1000 (mil) usuários.

12.10. As certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

12.11. A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrá a despesa consta da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual de 2022, sob a classificação funcional programática 02.061.0033.4234.0053 - Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal, categoria econômica 3 - Despesas Correntes (PTRES 168480 e 203999).

14. **DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Homologado o resultado da Licitação, a licitante vencedora deverá providenciar a assinatura do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, caso não lhe seja dado outro prazo, munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular), informando o cargo que ocupa, ou por meio de procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, e apresentando as cópias da Cédula de Identidade e do **CPF**.

14.2. **O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.**

14.2.1. Ressalta-se que, **havendo adjudicação do item 10 ao mesmo vencedor do lote 1 e/ou item 09, não se configura o direito à renovação conjunta, uma vez se tratar de contratações distintas em um mesmo procedimento licitatório.**

14.3. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante deverá anexar à proposta as seguintes informações: nome, cargo, nº da Cédula de Identidade e nº do CPF do responsável pela assinatura do contrato. A ausência dessas informações não implicará a desclassificação da proposta.

14.4. Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências deste edital e seus anexos.

14.5. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - **SEI** no site do **TJDFT** (<https://www.tjdft.jus.br/servicos/sistemas/sistema-eletronico-de-informacoes>).

14.5.1. Caso a licitante tenha cadastro, basta inserir e-mail e senha. Caso a licitante não seja cadastrada, deverá clicar no link: “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” e providenciar o envio dos documentos (originais e/ou autenticados) necessários para a liberação do seu cadastro.

15. **DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

15.1. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da conclusão dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o subitem 7.2 do Anexo I e de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro constante do item 10 do Anexo I, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

15.2.1. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura verificar a **irregularidade** da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho – **CNDT** e com a Fazenda Federal, bem como o **descumprimento** das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, ficará sujeita à rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I e II; 80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/93);

15.2.1.1. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

15.2.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

15.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.2.4. O faturamento está condicionado à entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições contratadas, bem como de todas as demais obrigações contratuais das respectivas Ordens de Serviço (OS's), bem como da lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, por parte do **CONTRATANTE**, referente a cada Ordem de Serviço (OS).

15.3. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

15.4. O **TJDFT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

15.6. O **TJDFT**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - Relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa **SRF** nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no **DOU** de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - Relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no **DOU** de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** - incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c o Decreto **GDF** nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2000.

16. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO:

16.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice **IGP/M**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - **FGV**, "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

16.2. A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

16.2.1. Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

16.3. Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – **GRU**, a ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

16.3.1. Unidade Favorecida.

16.3.2. Código 100001.

16.3.3. Gestão 00001.

16.3.4. Recolhimento.

16.3.5. Código 98815-4.

16.3.6. Contribuinte.

16.3.7. **CPF/CNPJ**.

16.3.8. Nome.

16.3.9. Valor do Documento.

16.4. Efetuado o recolhimento de que trata o subitem 16.3, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5. Caso o índice estabelecido no subitem 16.1 não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

17. **DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO:**

17.1. No interesse do **TJDFT**, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18. **DO REAJUSTE:**

18.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI**, calculado pelo IPEA.

18.1.1. A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 25/10/2022 (conforme mapa condensado doc. 2616939).

18.1.2. O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

18.1.2.1. O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

18.1.3. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

19. **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

19.1. A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua atualização a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

19.1.1. A **CONTRATADA** assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

19.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o equilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato.

II - Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do contrato.

19.3. Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

19.4. As alterações decorrentes do reequilíbrio do Contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

19.5. O **CONTRATANTE**, após expirado o contrato, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL:

20.1. Será exigido que a licitante vencedora apresente ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos itens 9 e 10 do Anexo I, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do instrumento, observado o disposto no § 2º, art. 56, da Lei nº 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a empresa vencedora do certame deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **TJDFT**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do termo.

b) seguro-garantia;

b.1) No caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à empresa vencedora.

c) fiança-bancária

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto desta Contratação e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 20.2, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

20.4.1. caso fortuito ou força maior;

20.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

20.4.3. descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

20.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

20.5. Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá **englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término**.

20.6. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

20.7. Caso a apólice de garantia contratual não seja apresentada ao **CONTRATANTE** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do instrumento, será considerado atraso na entrega, mesmo que a apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

20.8. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, a prorrogação ou o reforço da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da data da assinatura do termo.

20.9. No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **TJDFT** dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

20.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia exigida no subitem 20.1 autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

20.11. A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em

dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE** mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 20.5, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

20.12. Após decorrido o prazo de cinco dias corridos de que trata o subitem 21.9.1 do edital sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

21. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no **Sicaf**, e do cadastro de fornecedores do TJDF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a que se refere o inciso XIV do art. 4º e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

21.2. Considerando os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, será aplicada a penalidade à licitante ou à contratada que se enquadrar nas condutas a seguir enumeradas e praticadas no curso da contratação ou durante a execução do contrato:

Tipificação/dosimetria		
Nº	Infração	Temporalidade da pena
01	Causar atraso na execução do certame	1 (um) a 6 (seis) meses
02	Não manter as condições apresentadas na proposta;	6 (seis) meses a 12 (doze) meses
03	Não entregar a documentação exigida no edital;	12 (doze) meses a 18 (dezoito) meses
04	Não assinar o contrato	18 (dezoito) meses a 24 (vinte e quatro) meses
05	Falhar na execução do contrato	18 (dezoito) meses a 24 (vinte e quatro) meses
06	Apresentar documentação falsa;	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
07	Fraudar a execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
08	Comportar-se de modo inidôneo	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
09	Cometer fraude fiscal	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
10	Declarar informações falsas	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses

21.2.1. Considera-se **atraso na execução** do objeto qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

21.2.2. Considera-se **não manter as condições apresentadas na proposta** a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, a evidenciar a impossibilidade de seu cumprimento e, também, ausência da entrega da amostra ou entrega fora do prazo ou em desconformidade com as especificações do edital e da proposta, salvo se decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

21.2.3. Considera-se **falhar na execução contratual** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

21.2.4. Considera-se **fraudar a execução contratual** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

21.2.5. Considera-se **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **TJDF** poderá, além da pena prevista no subitem 21.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no subitem 21.1 do edital.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 48, parágrafo 2º do Decreto nº 10.024/2019.

21.5. Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

21.6. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente

estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

21.6.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do objeto, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

21.6.1.1. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar a entrega ou a prestação do serviço contratado em desconformidade com o prazo estabelecido em contrato.

21.6.1.2. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.6.2. Não haverá *bis in idem* nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

21.6.2.1. No caso do subitem anterior, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

21.6.3. A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no subitem 21.3 do edital.

21.6.4. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem 21.6.1, será aplicada multa compensatória, conforme Portaria **GPR** nº 2.037/2017, no percentual de:

- a) 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida.
- b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

21.6.4.1. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Secretaria-Geral do **TJDFT - SEG**.

21.6.4.2. Considera-se o atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

21.6.4.3. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

21.6.4.4. A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

21.6.4.5. O **TJDFT** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

21.6.4.6. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

21.6.5. A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.6.6. A inobservância do disposto nos subitens 12.5 e 15.2.1 do edital acarretará inicialmente a aplicação de advertência e, caso haja reincidência, será aplicada multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **TJDFT**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I e II da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.6.6.1. No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o esgotamento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

21.7. As sanções previstas no subitem 21.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 21.1 e 21.3, incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

21.8. A inobservância do prazo fixado no **subitem 20.1** para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.9. Se, no decorrer do contrato, o somatório das multas, calculadas pela Coordenadoria de Apoio à Gestão de Contratações - **COAGEC**, atingir o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa, conforme estabelecido no § 4º do Art. 8º da Portaria **TJDFT** GPR nº 2.037/2017.

21.9.1. Após o registro da penalidade, nos termos do art. 10 da Portaria, e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a contratada será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

21.9.2. Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior sem que haja o pagamento da multa aplicada, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

21.9.3. A atualização do valor total do débito, já calculado e não recolhido, será feita aplicando-se a variação da taxa **SELIC** para efeito de correção monetária e juros.

21.9.4. Não havendo a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas, será a empresa inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin.

21.9.5. Não logrado êxito na quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos subitens 21.9.1 a 21.9.4, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - **PGFN** ou a Advocacia-Geral da União - **AGU** para que adotem as medidas pertinentes.

21.9.6. Os prazos referentes às penalidades aplicadas aos contratados, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf pela **COAGEC**.

21.10. As sanções serão registradas e publicadas no **Sicaf**.

21.11. O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR nº 2.037/2017.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

22.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.1.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos à licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br**.

22.1.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

22.1.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

22.1.5. O envio dos e-mails de impugnação e/ou questionamentos deverão obedecer o limite máximo de 8 MB (oito megabytes). Os e-mails acima do limite estabelecido poderão não ser recebidos em virtude da capacidade do servidor. Dessa forma, a licitante poderá fracionar/fragmentar/dividir os arquivos.

22.2. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos mediante manifestação prévia da licitante, de forma imediata e motivada, em campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de 30 (trinta) minutos.

22.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.5. A recorrente deverá apresentar, imediata e motivadamente, as suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios quando mantiver sua decisão, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

22.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

22.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

23.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

24. DA ÉTICA

24.1. As partes comprometem-se a observar os termos da [Resolução 6 de 19 de abril de 2022](#) que institui o Código de Ética e

Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#) que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei N. 8.666/93.

25.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

25.4. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

25.5. Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Vistoria Facultativa;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Confidencialidade;
- g) Anexo VII – Modelo de Ordem de Serviço;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo – Pessoa Jurídica;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de fato a impedir o usufruto do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato.

25.6. As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.7. O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

25.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9. Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.10. É vedada ao **CONTRATANTE**:

25.10.1. A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 07/2005 do **CNJ**.

25.10.2. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do **CNJ**.

25.10.3. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

25.11. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

25.12. Conforme dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, são vedadas ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal **CONTRATANTE**.

25.13. Será exigida da licitante vencedora Declaração que atenda às exigências dos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

25.14. É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da Lei nº 14.436/2022.

25.15. De acordo com o art. 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada, a saber:

25.15.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - Atos de improbidade administrativa;

II - Crimes;

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

g) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

25.15.2. Na mesma vedação do subitem 25.15 incorre a pessoa que tenha:

I - Praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

II - Sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - Tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.

25.16. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do § 2º do artigo 57 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

25.17. A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção de prorrogar a avença, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar. Caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,4%, a incidir sobre o valor total do contrato, além de decair seu direito subjetivo de prorrogar o ajuste, conforme art. 33 da Portaria **GPR** nº 2.037/2017.

25.18. A fim de parametrizar as informações constantes no edital, solicita-se a abertura do documento no navegador Internet Explorer.

25.19. Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos no endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br, ou pelo telefone (0**61) 3103-**4689/4682/4031/4684/4033**.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na forma das legislações aplicáveis à espécie, convida Vossa Senhoria a apresentar cotação para o fornecimento de subscrições abaixo especificados, mediante as condições estabelecidas:

Processo : 0023296/2021

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Número : 057/2022

Abertura : 13/12/2022

Horário : 14 HORAS

Local : Sítio www.gov.br/compras

Interessado : Assessoria de Estudos Técnicos e Implantação de Soluções de Tecnologia da Informação – AESTI

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições Microsoft no regime Enterprise Agreement Subscription (EAS) com objetivo de modernizar o licenciamento atual do TJDFT, bem como adquirir produtos relacionados à segurança da informação, gerenciamento de dispositivos, além de serviços técnicos especializados de implantação e configuração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do edital e dos seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Análise da Situação.

2.1.1. Com objetivo de garantir a operacionalização da função jurisdicional de sua responsabilidade, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) necessita de uma infraestrutura segura e compatível com as necessidades associadas às suas atividades, de modo a sustentar adequadamente os serviços de tecnologia da informação. Para isso, é necessário que a equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) garanta a modernização tecnológica da infraestrutura por meio de recursos adequados em quantidade, capacidade operacional, atualização tecnológica e garantia de continuidade e segurança.

2.1.2. O contexto mundial da pandemia da COVID-19 acarretou uma interrupção na forma clássica de funcionamento do TJDFT. Diante desse cenário, o teletrabalho foi ampliado e previsto em normativos internos, se tornando a realidade do Tribunal. Deste modo, para possibilitar a prestação de serviços aos jurisdicionados – realizada pelos magistrados e servidores – e o suporte aos programas, projetos e processos de trabalho no âmbito administrativo – realizados pela área meio e de apoio –, tornou-se necessária a utilização de ferramentas colaborativas para organizar, coordenar e executar o trabalho em equipe. Nesse sentido, foram realizadas contratações que atendessem as necessidades que surgiram diante do cenário exposto, considerando a promoção de novas habilidades que um ambiente em nuvem proporciona.

2.1.3. Diante das necessidades que surgiram devido as novas formas de trabalho a distância, além de soluções de TIC que atendam aos requisitos de trabalho colaborativo, o bom emprego de soluções de segurança de dados e informações também se tornaram imprescindíveis. Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU), o Brasil foi o quinto país do mundo com maior incidência de ataques de *ransomware* (“sequestro” de dados), com destaque para o ataque ocorrido no Ministério da Saúde (MS) em dezembro de 2021. Com a nova realidade de teletrabalho, o acesso aos sistemas corporativos disponíveis na rede interna do Tribunal passou a necessitar do acesso externo de forma extensiva. Essa nova situação aumenta a exposição do ambiente de TIC, que agora está mais vulnerável às ameaças cibernéticas vindas do ambiente externo. Dessa forma, novos desafios de segurança de informação surgem, demandando ações e ferramentas que atualmente não fazem parte da realidade do TJDFT. Logo, **a aquisição de soluções TIC focadas em segurança de informações, segurança de identidade e gerenciamento moderno de dispositivos é altamente recomendada para mitigar os riscos advindos do novo ambiente de trabalho e da sofisticação crescente das ameaças digitais.**

2.2. Percepção Estratégica do Problema

2.2.1. O grande aumento de uso de sistemas informatizados relacionados ao trâmite de processos ou da execução de atividades rotineiras e estratégicas no âmbito do TJDFT têm ocasionado alguns desafios para a equipe de TIC – que deve garantir sistemas cada vez mais ágeis, livres de erros e seguros.

2.2.2. A SETI tem como missão prover serviços e soluções de tecnologia da informação que viabilizem o cumprimento da função institucional do TJDFT. Tal função transpassa pela disponibilização de soluções de tecnologia seguras e modernas de forma a garantir a excelência na prestação jurisdicional. Para tanto, várias ações contínuas são necessárias a fim de manter a conformidade com os objetivos da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-2026). Dentre os objetivos, estão:

- 2.2.2.1. Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- 2.2.2.2. Promover Transformação Digital;
- 2.2.2.3. Aprimorar as Aquisições e Contratações;
- 2.2.2.4. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;
- 2.2.2.5. Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
- 2.2.2.6. Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

2.2.3. Quanto aos softwares que suportam o ambiente, algumas estratégias podem ser adotadas para otimização das soluções de TIC, para redução nos esforços de gerenciamento e para prestação dos serviços e minimização da interrupção dos serviços. São elas:

- 2.2.3.1. a aquisição ou atualização de versão de licenças para adequação em quantidade e em recursos tecnológicos necessários à demanda do TJDFT;
- 2.2.3.2. a renovação do suporte técnico fornecido aos produtos já contratados pelo TJDFT;
- 2.2.3.3. a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos por meio de profissionais devidamente especializados.

2.3. Ambiente Atual

2.3.1. No ano de 2017 o TJDFT realizou a aquisição de licenças Microsoft por meio do contrato 220/2017 (processo nº 0012015/2016 arquivado no SIPADWEB). O referido contrato tratou da aquisição de licenças perpétuas tanto de soluções de produtividade (Pacote Office, Microsoft Project, SharePoint), quanto de soluções de infraestrutura de servidores (Windows Server, SQL Server, Exchange, licenças de acesso para cliente (CALs). Os itens adquiridos através do contrato 220/2017 e as respectivas quantidades foram:

Produto	SKU	Quantidade
Windows Server Datacenter	9EM-00267	308
Windows Server Standard	9EM-00262	136
Windows Server CAL	R18-00129	7183
SharePoint Server 2016	76P-01861	4
SharePoint Standard (Server CAL) 2016	76M-01639	100
Project Server 2016	H22-02714	4
Project (Server CAL) 2016	H21-03423	50
Project Pro 2016	H30-05641	15
Exchange Server Enterprise 2016	395-04563	4
Exchange Standard (Server CAL) 2016	381-04438	7183
SQL Server	7JQ-01049	16
Office Standard 2016	021-10559	2000
Office Pro Plus 2016	79P-05582	1000

2.3.2. Em 2020 o TJDFT realizou outra contratação cujo objeto foram produtos Microsoft voltados, majoritariamente, para produtividade, trabalho colaborativo e comunicação, desta vez baseados em nuvem. Nesse novo contrato (111/2020), diferentemente do contrato 220/2017, os produtos foram adquiridos na modalidade de subscrição de licenças e não como licenciamento perpétuo. Trata-se de um contrato ainda em vigor, o qual é renovado anualmente considerando que as necessidades que o motivaram ainda permanecem válidas. Os itens do contrato estão descritos na tabela a seguir.

Produto	SKU	Quantidade
MS Office 365 E1	T6A-00024	7492
MS Office 365 E3	AAA-10842	2058
MS Office 365 E5	SY9-00004	827
MS Office 365 ATP1	KF5-00002	9550
MS Windows E3	AAA-10787	5951
Windows Server CALs	R18-00130	3192

2.3.3. No contexto de segurança da informação, no ano de 2017, o TJDFT realizou a contratação de três soluções de segurança por meio de três diferentes contratos. Através dos contratos 224/2017, 225/2017 e 226/2017 o Tribunal adquiriu, respectivamente, soluções de antivírus para estações de trabalho, antivírus para servidor de armazenamento e solução antispam. Todas as ferramentas foram adquiridas com modalidade de licenciamento perpétuo e as contratações foram realizadas com período de vigência de 60 meses. Além disso, faz parte do escopo do contrato 111/2020 a solução de segurança Defender for Office 365 (Plano 1), que é usada para fornecer proteção aos produtos Microsoft do Office 365, incluindo-se proteção para o serviço de correio eletrônico em nuvem.

2.4. Quanto aos benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, destaca-se sobretudo:

- 2.4.1. A solução de licenciamento pretendida por este projeto de aquisição visa, sobretudo:
- 2.4.1.1. Aprimoramento e manutenção do padrão técnico desenvolvido nos últimos anos, a fim de preservar os níveis de serviços relacionados ao objeto desta contratação;
 - 2.4.1.2. Aproveitamento do conhecimento acumulado;
 - 2.4.1.3. Expansão da infraestrutura existente com o objetivo de atender as demandas de TIC do TJDFT;
 - 2.4.1.4. Preservação dos investimentos já realizados, que podem ser aproveitados neste projeto, com vistas à redução dos custos de aquisição, operação e suporte que outros sistemas e plataformas trariam ao TJDFT;
 - 2.4.1.5. A racionalização, ou seja, o uso mais eficiente dos recursos disponíveis;
 - 2.4.1.6. Atendimento aos requisitos e recomendações técnicas de segurança da informação institucional;
 - 2.4.1.7. Integração e total compatibilidade com o ambiente existente;
 - 2.4.1.8. A conformidade dos sistemas e aplicativos que o Tribunal tem implantado atualmente;
 - 2.4.1.9. O uso de soluções de segurança modernas e atuais para preservação da segurança das informações do Tribunal;
 - 2.4.1.10. O uso de soluções de gerenciamento de dispositivos que permitem gerir os ativos tecnológicos do Tribunal;
 - 2.4.1.11. Manter e ampliar a utilização de diversas ferramentas de produtividade, comunicação e colaboração em nuvem.
 - 2.4.1.12. Implantação e configuração das soluções e ferramentas Microsoft por meio de serviços técnicos especializados

3. VALOR ESTIMADO TOTAL:

- 3.1. R\$ 23.726.074,38 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme mapa condensado (2616939).

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL - VALOR ESTIMADO DETALHADO E QUANTITATIVO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER (SKU)	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDFT
1	1	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	AAD-33204	27502	Usuário	7698	R\$ 1.700,15
	2	M365 F3 FullUSL ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	JFX-00003	27502	Usuário	2279	R\$ 437,64
	3	M365 E5 Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	PEJ-00002	27502	Usuário	7698	R\$ 675,72
	4	M365 F5 Security SubsVL AddOn (Período 12 meses)	8RQ-00005	27502	Usuário	2279	R\$ 437,64
	5	M365 E5 Compliance ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	PEP-00002	27502	Usuário	200	R\$ 574,92
	6	O365 E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	T6A-00024	27502	Usuário	1000	R\$ 334,85
	7	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	NK4-00002	27502	Usuário	500	R\$ 478,08
	8	ExchgOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SU MVL ExchgOnlnKsk PerUsr (Período 12 meses)	TRA-00065	27502	Usuário	150	R\$ 89,64
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 MÁXIMO ACEITO PELO TJDFT							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER (SKU)	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDFT
9	Créditos Azure (sob demanda) (Período 12 meses)	6QK-00001	27502	Crédito	200	R\$ 12.385,97
10	Serviços Técnicos Especializados (sob demanda; conforme especificações das tabelas A e B do subitem 5.10 deste Anexo I) (Período 12 meses)		27332	Hora	600	R\$ 437,25

Obs:

1) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**, conforme alínea "b" do subitem 8.5 do Edital.

2) AVISO DESCRIÇÃO DAS SUBSCRIÇÕES: Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao Pregoeiro, as empresas licitantes deverão considerar as descrições das subscrições e respectivas unidades de fornecimento constantes do edital e seus anexos. As especificações e unidades de fornecimento oriundas do **CATSER** (Sistema de Compras do Governo Federal) deverão ser desconsideradas, pois divergem do edital ou estão incompletas.

5. DETALHAMENTO DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Lote 1 – Item 1: M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

- 5.1.1. Quantidade: 7698 (usuários).
- 5.1.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 5.1.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) AAD-33204.

5.2. Lote 1 – Item 2: M365 F3 Full USL ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

- 5.2.1. Quantidade: 2279 (usuários).
- 5.2.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 5.2.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) JFX-00003.

5.3. Lote 1 – Item 3: M365 E5 Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

- 5.3.1. Quantidade: 7698 (usuários).
- 5.3.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 5.3.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) PEJ-00002.

5.4. Lote 1 – Item 4: M365 F5 Security SubsVL AddOn.

- 5.4.1. Quantidade: 2279 (usuários).
- 5.4.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 5.4.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) 8RQ-00005.

5.5. Lote 1 – Item 5: M365 E5 Compliance ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

- 5.5.1. Quantidade: 200 (usuários).
- 5.5.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 5.5.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) PEP-00002.

5.6. Lote 1 – Item 6: O365 E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

- 5.6.1. Quantidade: 1000 (usuários).
- 5.6.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 5.6.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) T6A-00024.

5.7. Lote 1 – Item 7: PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

- 5.7.1. Quantidade: 500 (usuários).
- 5.7.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 5.7.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) NK4-00002.

5.8. Lote 1 – Item 8: ExchgOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SU MVL ExchgOnlnKsk PerUsr.

- 5.8.1. Quantidade: 150 (usuários).
- 5.8.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 5.8.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) TRA-00065.

5.9. Item 9: Créditos Azure (sob demanda).

- 5.9.1. Quantidade: 200 (créditos).
- 5.9.2. Período: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- 5.9.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) 6QK-00001. O quantitativo definido para esse item é apenas uma estimativa de utilização e o consumo será efetuado conforme demanda interna do TJDF, não gerando qualquer expectativa de consumo parcial ou total do quantitativo previamente definido. O pagamento será

efetuado mensalmente, sendo realizado impreterivelmente mediante à comprovação do consumo por parte da **CONTRATADA**. Após análise do painel de Gerenciamento de Custos do Azure a ser realizada pelos fiscais do contrato, será feita a confirmação do consumo, que suscitará na emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para a efetivação do pagamento.

5.10. Item 10: Serviços Técnicos Especializados (sob demanda; conforme especificações das tabelas A e B).

5.10.1. Quantidade: 600 (horas).

5.10.2. Período: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

5.10.3. Descrição: considerando a aquisição dos produtos dos itens 1 a 9, a contratação de horas de serviço técnico especializado visa a adequação e uso efetivo das soluções. As horas de serviços técnicos especializados serão direcionados para atividades de implantação, configuração, integração, migração, realização de ajustes, aplicação de boas práticas e outras melhorias nos produtos Microsoft conforme especificado nas Tabela A e B. O quantitativo de horas definido para esse item é apenas uma estimativa de utilização e o consumo será efetuado conforme demanda interna do TJDFT, não gerando qualquer expectativa de consumo parcial ou total do quantitativo previamente definido. O consumo será condicionado à abertura de Ordem de Serviço (OS), a qual suscitará em um pagamento posterior a efetiva execução do serviço demandando na OS, seguida da emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). As especificações das Tabelas A e B são meramente exemplificativas, ficando a critério do TJDFT incluir, retirar ou alterar serviços ou produtos listados, respeitando o escopo de itens do Lote 1, a razoabilidade e a proporcionalidade.

Tabela A – Especificação dos serviços que podem ser demandados pelo TJDFT.				
Serviço	ID	Descrição	Resultado esperado / Entregável	Horas estimadas
Implantação e configuração técnica	1	Implantar e configurar no ambiente do CONTRATANTE os produtos adquiridos, com uso dos recursos e soluções disponíveis.	Produto devidamente implantado ou configurado	200
	2	Integrar os produtos adquiridos com as soluções existentes no ambiente produtivo do CONTRATANTE .	Produto integrado ao ambiente produtivo do CONTRATANTE	
	3	Avaliar e ajustar configurações dos produtos adquiridos no ambiente do CONTRATANTE .	Configuração devidamente ajustada no ambiente do CONTRATANTE	
	4	Elaborar relatórios e projetos e realizar a configuração dos produtos no ambiente do CONTRATANTE .	Plano de trabalho contendo metodologia, relatório e projeto de configuração.	
	5	Configurar e ajustar políticas nos produtos adquiridos no ambiente do CONTRATANTE .	Políticas configuradas ou ajustadas	
	6	Criar e configurar scripts Powershell para tarefas repetitivas e para alterações massivas no ambiente, a critério do CONTRATANTE .	Script powershell funcional devidamente documentado.	
	7	Migrar aplicações baseadas em soluções de nuvem Azure para o domínio do CONTRATANTE	Aplicações migradas para o ambiente do CONTRATANTE .	
Monitoramento e otimização	8	Homologar o funcionamento dos produtos após a implantação e ajustes, verificando e corrigindo possíveis erros de parametrização e problemas no ambiente do CONTRATANTE .	Produto ou feature funcionando corretamente no ambiente do CONTRATANTE .	100
	9	Realizar análise técnica, diagnóstico preventivo de falhas e implementação de melhorias, garantindo o correto	Ações preventivas realizada e melhorias implementadas no	

		aproveitamento dos produtos adquiridos pelo CONTRATANTE .	ambiente do CONTRATANTE	
	10	Identificar gargalos, falhas e problemas no funcionamento das soluções adquiridas e aplicar as otimizações correspondentes quando possível, ou sugerir estratégias alternativas para solução do problema.	Produto funcionando de forma otimizada no ambiente do CONTRATANTE	
	11	Criar alertas personalizados, notificações e políticas no ambiente do CONTRATANTE que permitam atuar proativamente para evitar incidentes e minimizar indisponibilidades ou falhas de segurança nos serviços do CONTRATANTE .	Monitoramento e notificações proativas configuradas no ambiente do CONTRATANTE	
	12	Propor controles de monitoramento de segurança do ambiente do CONTRATANTE , sugerindo métricas, thresholds (limites) e indicadores de acompanhamento.	Controles de segurança configurados no ambiente do CONTRATANTE	
Repasse de conhecimento e mentoring	13	Definir, criar e executar workshop dos produtos adquiridos, a critério do CONTRATANTE .	Relatório técnico com material elaborado para o workshop. Evidência da realização do workshop: lista de presença, data e hora de realização do workshop	50
	14	Planejar, documentar e repassar à equipe técnica do CONTRATANTE todos os procedimentos técnicos propostos e realizados.	Documentação dos procedimentos realizados no ambiente do CONTRATANTE .	
	15	Propor e participar de reuniões técnicas que envolvam produtos e licenças adquiridas.	Participação ativa em reuniões com a equipe técnica do CONTRATANTE	
	16	Elaborar documentação técnica e de usuário.	Documentos técnicos ou guias de usuário.	
	17	Definir metodologia, elaborar cronogramas e artefatos de gestão de projetos.	Plano de trabalho contendo metodologia e cronograma de atividades.	
	18	Levantar demandas técnicas a serem executadas por Ordem de Serviço.	Demandas devidamente levantadas	
	19	Repassar conhecimento por meio de treinamentos e mentoring.	Conhecimento repassado para o CONTRATANTE .	
Assessoramento	20	Assessorar a equipe técnica do CONTRATANTE nas melhores práticas, troubleshooting e dúvidas técnicas a respeito dos produtos e licenças adquiridas.	Equipe técnica do CONTRATANTE devidamente assessorada.	50
	21	Instruir a equipe do CONTRATANTE sobre	Equipe técnica do CONTRATANTE	

		alterações em tecnologias e funcionalidades existentes ou sobre novas tecnologias e funcionalidades nas licenças adquiridas.	devidamente instruída	
	22	Apoiar a equipe técnica na implantação das licenças adquiridas no ambiente do CONTRATANTE , norteando-se pela aplicação das melhores práticas preconizadas pela fabricante.	Equipe técnica do CONTRATANTE devidamente apoiada com as melhores práticas da fabricante.	
	23	Apoiar a equipe técnica do CONTRATANTE na operação das plataformas, tecnologias e licenças adquiridas.	Equipe técnica do CONTRATANTE devidamente apoiada na operação dos recursos.	
	24	Elaborar pareceres e relatórios técnicos visando diagnosticar, solucionar e propor melhorias no ambiente do CONTRATANTE .	Relatórios e pareceres técnicos detalhados.	
	25	Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções no ambiente do CONTRATANTE .	Projeto contendo arquitetura e implantação de soluções no ambiente do CONTRATANTE .	
	26	Esclarecer dúvidas e orientar a equipe do CONTRATANTE acerca da integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente do CONTRATANTE .	Equipe técnica do CONTRATANTE devidamente apoiada nas integrações das plataformas existentes no ambiente.	
	27	Acompanhar e apoiar ativamente a entrada em produção, operação, troubleshooting, monitoramento e encerramento de aplicações na plataforma de nuvem Azure.	Equipe técnica do CONTRATANTE devidamente apoiada nas atividades de Azure.	
Hardening	28	Propor e executar mudanças, hardening, atualizações, aplicações de patches, updates de release e versão dos produtos, analisando os impactos relativos a essas operações nos ambientes produtivos, sugerindo e aplicando estratégias para contornar possíveis problemas.	Produtos ou componentes dos produtos do CONTRATANTE atualizados	200
	29	Apoiar a homologação dos ajustes e configurações nos produtos adquiridos, com análise do impacto no ambiente produtivo do CONTRATANTE .	Ajustes e configurações homologadas com relatório de análise de impacto	
	30	Apoiar a evolução de postura de segurança nos produtos adquiridos no ambiente do CONTRATANTE .	Evolução da postura de segurança no Security Score do ambiente do CONTRATANTE	
	31	Configurar e ajustar políticas de arquivamento e retenção de logs.	Políticas configuradas ou ajustadas no ambiente do CONTRATANTE	

32	Propor e aplicar as melhores práticas na utilização do SIEM e no gerenciamento de eventos e logs.	Melhores práticas de SIEM e gerenciamento de logs e eventos aplicadas no ambiente do CONTRATANTE
33	Identificar e corrigir eventuais security misconfiguration nos produtos adquiridos.	Configurações corrigidas no ambiente do CONTRATANTE
34	Propor e configurar parâmetros de segurança conforme preconiza à Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE .	Parâmetros de segurança configurados no ambiente do CONTRATANTE
35	Propor, identificar e configurar as melhores práticas relacionadas ao uso da solução de EDR adquirida pelo CONTRATANTE .	Melhores práticas de uso configuradas no ambiente do CONTRATANTE
36	Propor, identificar e configurar as melhores práticas de segurança nas soluções de gerenciamento e administração de endpoints e servidores.	Melhores práticas de segurança configuradas no ambiente do CONTRATANTE .
37	Avaliar e ajustar as permissões e privilégios administrativos nos produtos adquiridos.	Permissões e privilégios ajustados no ambiente do CONTRATANTE

Tabela B – Relação de produtos que podem demandar os serviços relacionados na Tabela A.

Produtos Prioritários (podem ser demandadas, prioritariamente, auxílio na implantação, configuração e ajustes de qualquer um dos produtos)	• Microsoft Endpoint Config Manager, • Microsoft Intune MDM & MAM, • Configuration Manager, • Windows Autopilot, • System Center Endpoint Protection, • Defender for Endpoint, • Defender for Server, • Defender for Identity, • Defender for Cloud, • Defender for Cloud Apps, • Microsoft Defender for Office 365, • Azure Active Directory, • Azure Identity Protection, • Azure Privileged Identity Management, • Azure Connect Health, • Azure Arc, • Azure Sentinel, • Azure Monitor, • Azure Security Center.
Produtos Opcionais (poderão ser demandadas configurações envolvendo qualquer produto dos seguintes pacotes a critério do TJDF)	• M365 E3, • M365 F3, • M365 E5 Security, • M365 F5 Security, • M365 E5 Compliance,

	• Windows Server, • Active Directory Domain Services, • DNS, • File Server, • AD Connect, • Web Server (IIS), • Exchange Server.
--	--

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os serviços serão realizados, a expensas da **CONTRATADA**, nos seguintes locais:

Localidade	Endereço	CEP
Fórum de Brasília	Sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF. Praça Municipal, Lote 01, Bloco A, 6º Andar.	70.094-900
Fórum Júlio Leal	Fórum José Júlio Leal Fagundes. SMAS Trecho 04, Lotes 04/06	70.610-906

6.2. As licenças e subscrições – software e suporte técnico - deverão ser entregues e ativadas, de forma completa, em quantidade e SKU, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Serviço pelo TJDF.

6.3. O suporte técnico e a garantia dos produtos fornecidos deverão ser prestados durante todo o período de vigência das subscrições.

6.4. A entrega das licenças e subscrições será, preferencialmente, de forma digital, no local de entrega ou via portal de gerenciamento das subscrições e produtos da fabricante (<https://admin.microsoft.com/>).

6.5. **O prazo de vigência das subscrições contratadas não pode ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data em que for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, por parte do CONTRATANTE, dos bens e serviços.**

6.6. As unidades responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

UNIDADE	E-MAIL	PRODUTO	HORÁRIO
Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (COTEC)	cotec@tjdft.jus.br	Itens do Lote 1, serviços técnicos especializados.	13 às 19 horas
Coordenadoria de Gestão da Inovação em Contratações e Serviços de Tecnologia da Informação (COGICS)	cogics@tjdft.jus.br	Item 9 (Créditos Azure), serviços técnicos especializados.	13 às 19 horas
Coordenadoria de Gestão de Plataformas e Dispositivos de Usuários (COGEPU)	cogepu@tjdft.jus.br	Itens do Lote 1, serviços técnicos especializados.	13 às 19 horas

6.7. Não será necessária adequação do ambiente interno do TJDF para instalação dos equipamentos.

6.8. A **CONTRATADA** deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução do objeto contratado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

Fase	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
Entrega e ativação das licenças e subscrições	Entrega dos comprovantes e da documentação necessária à ativação	100%

(lote 1 – itens 01 a 08, item 09)	integral dos produtos e serviços em nome do TJDF, e das informações necessárias para uso do suporte técnico.	
Fornecimento de serviços técnicos especializados (item 10)	Entrega do serviço demandado, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço e no Termo de Referência.	100%

7.1. O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos do edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos produtos e serviços.

7.2. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.2.1. O recebimento definitivo de valor superior ao limite estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da [Lei 8.666, de 1993](#), será efetuado por comissão composta de, no mínimo, três servidores.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

8.1. Os produtos entregues e os serviços executados devem estar em conformidade com o ofertado e com as especificações descritas neste Termo de Referência.

8.2. Todas as licenças e subscrições, referentes aos softwares e suporte técnico solicitados, devem estar registradas para utilização do **CONTRATANTE**, legalizadas, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela **CONTRATADA** deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

8.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à entrega completa da solução contratada, bem como a sua devida conferência:

8.3.1. Identificação das subscrições e componentes acessórios necessários à ativação dos produtos e serviços;

8.3.2. Entrega da documentação mínima exigida;

8.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo condiciona-se à conclusão e homologação da solução contratada:

8.4.1. Atender a todos os requisitos constantes na contratação;

8.4.2. Possuir a documentação mínima exigida.

8.5. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

9. DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

9.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

9.1.1. Validar e atestar o documento que relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

9.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** ou ao seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço.

9.1.3. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

9.1.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

9.1.5. O **CONTRATANTE** comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução do objeto, cabendo à **CONTRATADA** fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.6. A **CONTRATADA** se submeterá a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, quanto à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.1.7. As irregularidades detectadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** serão comunicadas por escrito à **CONTRATADA**, para sua correção ou adequação.

9.2. Os procedimentos de teste e inspeção da entrega do objeto dar-se-ão:

9.2.1. Para as subscrições de licenças, constantes nos itens 01 a 08, a verificação de entrega e ativação das subscrições será feita, preferencialmente, pelo portal de gerenciamento da fabricante (<https://admin.microsoft.com/>).

9.2.2. Para o item 09, créditos Azure, a verificação será feita pela entrega da subscrição, preferencialmente, pelo portal de gerenciamento Azure da fabricante. A subscrição será ativada sob demanda.

9.2.3. Para o item 10, referente aos serviços técnicos especializados, a verificação se dará durante e após a execução das atividades.

10. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

Itens 01 a 08: subscrições de licenças.			
Marco	Descrição do Bem/Serviço	Prazo em dias	Previsão de Desembolso (R\$)
Dia D0	Assinatura do contrato.	Dia D	0%
Dia D1	Reunião inicial do Contrato.	Dia D0 + 5	0%
Dia D2	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE . Ativação das Licenças e Subscrições.	Dia D1 + 5 (D2)	0%
Dia D3	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições e licenças contratadas em nome do TJDFT, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	Dia D2 + 30 (D3)	0%
Dia D4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP para conferência dos produtos e serviços entregues.	Dia D3 + 5 (D4)	0%
Dia D5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD. Início do período de garantia, suporte técnico e execução dos serviços continuados referentes às subscrições recebidas.	Dia D4 + 5 (D5)	100% do valor referente aos itens 01 a 08.
Item 09: fornecimento de créditos Azure.			
Etapas	Descrição do Bem/Serviço	Prazo em dias	Previsão de Custo (R\$)
Dia D0	Assinatura do contrato.	Dia D	0%
Dia D1	Reunião inicial do Contrato.	Dia D0 + 5	0%
Dia D2	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE .	Dia D1 + 5 (D2)	0%
Dia D3	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento dos créditos Azure, aptos a serem ativados, sob demanda , conforme necessidade do TJDFT, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	Dia D2 + 30 (D3)	0%
Dia D4	Emissão de fatura mensal por parte da CONTRATADA informando o valor em reais e a quantidade de créditos consumidos durante o mês.	-	0%
Dia D5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP para conferência do quantitativo de créditos consumidos.	Dia D4 + 5 (D5)	0%

Dia D6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, com autorização para emissão do faturamento dos créditos consumidos.	Dia D5 + 5 (D6)	100% do valor referente ao quantitativo de créditos consumidos no período (mês).
Item 10: prestação de serviços técnicos especializados.			
Etapas	Descrição do Bem/Serviço	Prazo em dias	Previsão de Custo (R\$)
Dia D0	Assinatura do contrato.	Dia D	0%
Dia D1	Reunião inicial do Contrato.	Dia D0 + 5	0%
Dia D2	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE , com prazo P1 para a entrega dos serviços demandados e quantidade de horas a serem consumidas.	-	0%
Dia D3	Entrega dos serviços demandados Relatório Detalhado de Atividades, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	P1	0%
Dia D4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP para conferência dos produtos e serviços entregues.	Dia D3 + 5 (D4)	0%
Dia D5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, com autorização para emissão do faturamento dos serviços executados.	Dia D4 + 5 (D5)	100% do valor referente aos serviços fornecidos.

10.1. Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em dias corridos, exceto para emissão do TRP e TRD, que deverão ser considerados dias úteis.

10.2. Para cada etapa descrita no cronograma físico-financeiro, se aplicam as disposições abaixo sobre o recebimento e as condições de aceite dos objetos:

10.3. Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos produtos e serviços, o **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.4. Em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**, conforme modelo constante do Anexo V.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Requisitos Legais

11.1.1. Lei nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

11.1.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

11.1.3. Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

11.1.4. Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

11.1.5. Resolução 182/2013 – CNJ – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

11.1.6. Instrução Normativa 01/2019 – SGD/ME: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da

Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

11.1.7. Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC.

11.1.8. Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação.

11.1.9. Resolução 21/2016 – TJDF-T – Dispõe, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF-T, sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação - PCSI.

11.1.10. Regimento Interno Administrativo do TJDF-T.

11.1.11. [Plano Estratégico 2021 – 2026](#).

11.1.12. [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2022 do TJDF-T](#).

11.1.13. [Termo de Adesão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios \(TJDF-T\)](#) que possibilita acatar totalmente as condições gerais por meio das quais poderá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo nº 8/2020 em processos de compra específicos para a aquisição de quaisquer produtos ou serviços Microsoft previstos e descritos no Anexo I ou no Anexo II do Acordo Corporativo nº 8/2020.

11.1.14. [Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas \(Microsoft\) \(versão 3.0.0\)](#), da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD).

11.2. Requisitos de Manutenção

11.2.1. A **CONTRATADA/FABRICANTE** deverá oferecer tempestivamente, correções, suporte e manutenções que estejam disponíveis e visem garantir o pleno uso do produto, para serem implementados pela equipe do TJDF-T.

11.2.2. Todos os softwares e serviços contratados devem contemplar atualizações e garantia total (Software Assurance) por todo o período de vigência das licenças, caso haja renovação do licenciamento será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste instrumento.

11.2.3. A **CONTRATADA/FABRICANTE** deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares indicados neste Termo de Referência, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação pública para os usuários de softwares.

11.3. Requisitos Temporais

11.3.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Marco	Prazos máximo (em dias)	Evento	Responsável
Dia D0	-	Assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a empresa licitante vencedora.	TJDF-T e CONTRATADA
Dia D1	D0 + 5	Reunião inicial do contrato.	TJDF-T e CONTRATADA
Dia D2	-	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE .	TJDF-T
Dia D3	D2 + 30	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições contratadas, bem como de todas as demais obrigações contratuais; ou Disponibilização dos serviços técnicos especializados contratados, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	CONTRATADA
Dia D4	D3 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório, para conferência do serviço entregue.	TJDF-T
Dia D5	D4 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, autorização para emissão de faturamento e início do período de execução dos serviços.	TJDF-T

11.3.2. Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em dias corridos, exceto para os eventos dos marcos Dia D4 – Emissão do Termo de Recebimento Provisório – e Dia D5 – Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que serão contados em dias úteis.

11.3.3. O fornecimento dos itens referentes a subscrições e serviços técnicos especializados serão condicionados a emissão de Ordem de Serviço (OS), dentro do prazo contratual, de acordo com a necessidade do TJDF. O fornecimento das subscrições será integral e com pagamento em parcela única, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Os serviços técnicos especializados terão o consumo sob demanda, desobrigando o TJDF de consumir o total de horas estimadas em contrato.

11.3.4. Em relação aos Créditos Azure, o pagamento será efetuado mensalmente, sendo realizado impreterivelmente mediante à comprovação do consumo por parte da **CONTRATADA**. Após análise do painel de Gerenciamento de Custos do Azure a ser realizada pelos fiscais do contrato, será feita a confirmação do consumo, que suscitará na emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para a efetivação do pagamento.

11.3.5. Cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE** estabelecerá: os produtos, serviços, quantitativos e respectivo prazo de entrega a serem observados pela **CONTRATADA**, após o qual, contar-se-ão os prazos a exemplo dos Marcos Dia D4 e Dia D5.

11.4. Requisitos de Segurança

11.4.1. A **CONTRATADA** deverá atender ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação – SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação – PCS do TJDF assim com os demais normativos legais.

11.4.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações do TJDF e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

11.4.3. A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

11.4.4. A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

11.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

11.5.1. Prefere-se, sempre que possível, que os manuais, ferramentas, interfaces, apostilas de treinamentos e materiais integrantes da solução sejam fornecidos no idioma português do Brasil – Pt-BR.

11.6. Requisitos de Arquitetura Tecnológica e Implantação

11.6.1. Por se tratar de contratação de tipos subscrição de licença de software similares aos que já são usados no TJDF e por ser um produto padronizado, será necessária apenas a disponibilização das licenças com a versão sendo a última disponível no mercado na data de entrega do produto.

11.7. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

11.7.1. O serviço de suporte será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, através dos benefícios do *Software Assurance* (SA), pelo período mínimo de doze meses, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos softwares, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo da solução, na seguinte forma:

11.7.1.1. Fornecimento de atualizações para novas versões do software;

11.7.1.2. Fornecimento de *releases* e *patches* de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os softwares;

11.7.1.3. Suporte via canais digitais (telefone, chat, e-mail) para atendimento de chamados em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana; e

11.7.1.4. Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

11.7.2. Caberá à **CONTRATADA**, dar o suporte necessário para utilização dos produtos contratados da seguinte forma:

11.7.2.1. Auxiliar o TJDF no seu registro junto ao site de licenciamento da fabricante (VLSC);

11.7.2.2. Auxiliar o TJDF na ativação e consumo dos benefícios do *Software Assurance*; e

11.7.2.3. Acompanhar toda solicitação de chamado de suporte remoto através dos canais de atendimento da Microsoft.

11.7.3. Sobre a garantia e o suporte técnico dos serviços técnicos especializados, caberá a **CONTRATADA**:

11.7.3.1. Apoiar o uso, configuração, instalação e otimização do produto e seus componentes;

11.7.3.2. Auxiliar a interpretação da documentação do software e seus componentes;

11.7.3.3. Auxiliar em orientações para identificação de causa de falhas do produto e seus componentes;

11.7.3.4. Apoiar e acompanhar a execução de procedimentos de atualização e migração de versões;

11.7.3.5. Prestar informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização do produto, de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante;

11.7.3.6. Orientar sobre a configuração, instalação e implantação dos produtos contidos no escopo de atuação;

11.7.3.7. Conter, mitigar e corrigir tempestivamente todas as falhas decorrentes da sua atuação no ambiente do **CONTRATANTE**.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Indicar formalmente preposto e substituto aptos a representá-la perante o **CONTRATANTE**. Estes deverão ser apresentados oficialmente na reunião inicial, para fins operacionais, com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar cada atividade a ser demandada, juntamente com um representante da equipe responsável do TJDFT.

12.2. Deverá também fornecer todos os contatos possíveis - telefone 0800, celular, ferramenta de mensagem instantânea aceita pelo Tribunal, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para o **CONTRATANTE** - tanto do preposto e substituto quanto da **CONTRATADA**, a fim de viabilizar a prestação do atendimento necessário.

12.3. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados em conformidade com o especificado no edital e nos seus anexos.

12.4. Fornecer comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que ateste o licenciamento dos produtos, podendo ser disponibilizado eletronicamente por meio da Internet, na página do fabricante, ou por e-mail, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a confirmação de recebimento pelo **CONTRATANTE**.

12.5. Entregar os produtos ao **CONTRATANTE** dentro do prazo contratual.

12.6. Fornecer as licenças e subscrições e executar a entrega de acordo com o determinado neste instrumento.

12.7. Executar os serviços técnicos especializados de acordo com o determinado neste instrumento.

12.8. Executar os serviços de garantia de acordo com o determinado neste instrumento.

12.9. Atender as reclamações do **CONTRATANTE** sobre falhas nos softwares e prestar as devidas orientações para o acionamento do suporte técnico e garantia do fabricante.

12.10. A critério do TJDFT, intermediar e apoiar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc.).

12.11. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

12.12. Garantir que as versões dos softwares funcionarão substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum computador do **CONTRATANTE**.

12.13. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, os softwares defeituosos.

12.14. Fornecer, periodicamente, informações sobre correções, novas versões ou a própria correção/versão. Nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos fabricantes a fim de que possam fornecer as devidas soluções.

12.15. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.18. Manter durante a vigência do contrato não só as condições de habilitação, como também o cadastro, com endereços eletrônicos e físicos atualizados perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, sob pena de serem consideradas válidas as notificações efetivadas nos endereços constantes do contrato, mesmo no caso do particular ter mudado de endereço.

12.19. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.20. Repassar ao TJDFT todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado.

12.21. Cumprir o seguinte critério de sustentabilidade: fornecer as licenças e subscrições de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.

12.22. Não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

12.23. A partir da solicitação formal do TJDFT, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

12.23.1. Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do TJDFT, os mesmos documentos delineados no subitem anterior, relativas ao novo ocupante do cargo.

13. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, fornecendo à

CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização da instalação e configuração da solução.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar detalhadamente as irregularidades detectadas e aplicar as providências / sanções cabíveis.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização.

13.5. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** o valor resultante de cada etapa concluída e aceita relativa à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas contratualmente.

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela **CONTRATADA**.

13.7. Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, caso a empresa vencedora tenha se beneficiado nos termos do inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

13.8. Providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do item 18 do Edital – Do reajuste.

13.9. Identificar os itens a serem acompanhados durante a execução dos serviços e elaborar plano de fiscalização, com base no modelo de gestão, no modelo de execução do contrato, na especificação de requisitos, nas responsabilidades e na proposta da **CONTRATADA**.

14. **MODELO DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS AZURE (ITEM 09):**

14.1. O **CONTRATANTE** não realizará investimento UPFRONT. O total de créditos Azure previstos neste Termo de Referência representa apenas uma estimativa de consumo durante a vigência contratual, sem nenhuma garantia de consumo mínimo de créditos por parte do **CONTRATANTE**.

14.2. O fornecimento dos créditos Azure será precedido da solicitação formal do TJDF, por meio de Ordem de Serviço (OS).

14.3. O **CONTRATANTE** poderá solicitar o fornecimento de créditos Azure na forma de uma subscription ou subdivida em duas ou mais subscriptions.

14.4. A ativação de uma ou mais subscriptions ocorrerá no tenant/diretório Azure do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá auxiliar na ativação das subscriptions no ambiente do **CONTRATANTE**.

14.5. A contabilização do consumo dos créditos Azure ocorrerá mensalmente, a **CONTRATADA** deverá emitir a fatura com os valores em Real brasileiro (R\$) e enviar formalmente para o **CONTRATANTE**. A fatura deverá conter os valores de todas as subscriptions, com o extrato e/ou relatório detalhado de consumo de cada uma das subscriptions.

14.6. O **CONTRATANTE** atestará o consumo mensal mediante a validação da fatura e das informações disponíveis no recurso de gerenciamento de custos/faturas do Portal Azure. A emissão e assinatura do TRP e TRD seguirão os prazos previstos no Cronograma de Execução Físico-financeira.

14.7. A indisponibilidade total ou parcial dos recursos de gerenciamento de custos/faturas que impossibilitem o correto ateste da fatura exime o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou atrasos no cumprimento dos prazos previstos no Cronograma de Execução Físico-financeira.

14.8. A **CONTRATADA** auxiliará na utilização dos recursos de gerenciamento de custos/faturas do Portal Azure, a critério do **CONTRATANTE**.

14.9. Os recursos de gerenciamento de custos/faturas devem estar totalmente disponíveis no diretório do **CONTRATANTE** para qualquer usuário autorizado, sendo obrigação exclusiva da **CONTRATADA** resolver qualquer indisponibilidade ou inconsistências de acesso junto a Microsoft.

14.10. A **CONTRATADA** prestará auxílio preferencialmente de forma remota, por meio de ferramentas de acesso remoto através da Internet e permitidas pelo TJDF (preferencialmente o Microsoft Teams).

14.10.1. Caso seja necessário atendimento presencial, a **CONTRATADA** deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução do objeto contratado.

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (ITEM 10):**

15.1. A execução das atividades de serviço técnico especializado será precedida da solicitação formal do TJDF, por meio de Ordem de Serviço (OS). Essa etapa compreenderá, para cada Ordem de Serviço emitida:

a) Emissão de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE** indicando os prazos, os serviços, os produtos ou funcionalidades, perfil profissional, e demais informações técnicas necessárias para o fornecimento do objeto por parte da **CONTRATADA**;

b) Fornecimento pela **CONTRATADA** das informações atualizadas dos serviços solicitados, conforme estipulado neste Termo de Referência;

c) Emissão, pela **CONTRATADA**, das unidades de horas de serviços condicentes com o perfil do profissional, em conformidade com o acordado com o **CONTRATANTE**;

d) Início da execução dos serviços, em até 5(cinco) dias a partir da solicitação formal ou em data previamente acordada entre

a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;

e) Conclusão dos serviços, em até 10 (dez) dias após o final da execução de cada solicitação efetivamente entregue, por meio de Relatório Detalhado de Atividades executadas.

15.2. As Ordens de Serviço serão emitidas sob demanda, a qualquer tempo da vigência contratual, sem garantia de consumo mínimo das horas.

15.3. Com o objetivo de obter um efetivo repasse de conhecimento, todos os serviços técnicos especializados executados pela **CONTRATADA** serão acompanhados pela equipe técnica do **CONTRATANTE**. Esta cláusula não exime a **CONTRATADA** da obrigação de repassar conhecimento por meio de outros entregáveis, caso seja formalmente exigida em Ordem de Serviço.

15.4. O serviço técnico especializado deverá ser executado preferencialmente de forma remota, por meio de ferramentas de acesso remoto através da Internet e permitidas pelo TJDF (preferencialmente o Microsoft Teams). Deverá ser garantida a segurança e criptografia de dados, de forma que os recursos técnicos consigam acessar remotamente o ambiente do **CONTRATANTE**. As reuniões e atendimentos poderão ser gravados, a critério do **CONTRATANTE**.

15.5. Caso seja necessária a prestação de serviços presencialmente, a **CONTRATADA** deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução do objeto contratado.

15.6. As Ordens de Serviço atenderão as necessidades identificadas pelo TJDF, como as elencadas nas Tabela A e B, ou demandas específicas das áreas de TI que sejam formalmente encaminhada aos gestores do contrato e que sejam relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

15.7. A critério do **CONTRATANTE**, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a **CONTRATADA** se adequar em até 30 (trinta) dias corridos. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, visando a promover melhorias e/ou correções no processo, alterar o protocolo de gestão de ordens de serviço, desde que respeitadas as premissas definidas em EDITAL e mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**.

15.8. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento à Ordens de Serviço, exceto nas situações previstas em Lei.

15.9. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo **CONTRATANTE**, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do **CONTRATANTE**, implicar a não aceitação das justificativas e a consequente aplicação de glosas.

15.10. As ordens de serviço deverão ser atendidas, observados o IMR - Índice de Medição de Resultados, conforme definido na tabela abaixo:

INDICADOR	
01 - Prazo de atendimento das Ordens de Serviço demandadas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Atendimento das Ordens de Serviço, conforme demanda do CONTRATANTE , e de acordo com as especificações técnicas do serviço técnico especializado.
Meta a Cumprir	Deverão ser atendidas dentro do prazo definido na Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica, SEI ou outro registro formal.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço demandada.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Data de entrega = dia D.
Início de Vigência	Publicação do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Entrega realizada no dia D ou antes: Sem aplicação de glosa. Atraso injustificado de D+1 a D+5: Glosa de 5% do valor da Ordem de Serviço. Atraso injustificado de D+6 em diante: Glosa de 10% do valor da Ordem de Serviço.

15.11. Os prazos do IMR apresentado são contados em dias úteis.

15.12. O faturamento se dará após a correta execução da Ordem de Serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.13. De acordo com o art. 27-A da Portaria GPR 1305/2020, acrescido pela Portaria GPR 817/2022, que regulamenta procedimentos relativos à contratação de serviços sob regime de execução indireta no TJDF, especificamente nos casos em que a falha na prestação do serviço for objetivamente prevista como passível de aferição por Instrumento de Medição de Resultado - IMR, com a especificação dos níveis de qualidade esperados, das respectivas adequações de pagamento, bem como dos níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, será dispensada a aplicação das penalidades previstas no item 21 do Edital.

15.13.1. Caso não sejam atingidos os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, devem ser aplicadas à **CONTRATADA**, além de fatores redutores do pagamento, as sanções previstas no ato convocatório.

15.13.2. Qualquer outra infração ao contrato que não tenha sido especificamente caracterizada como sujeita à aplicação do IMR pelo instrumento contratual, na forma do subitem 15.13, demandará a abertura de procedimento administrativo para instrução da sanção prevista no instrumento convocatório.

16. RELACIONAMENTO ENTRE OS CONTRATANTES

16.1. O modelo de prestação de serviços prevê que a **CONTRATADA** seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do TJDF, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da **CONTRATADA** ou seu substituto.

16.2. Instrumentos de comunicação entre as partes

- a) Ordem de Serviço;
- b) Termos de Recebimento Provisório;
- c) Termos de Recebimento Definitivo;
- d) Ofício;
- e) Ata de Reunião;
- f) Carta;
- g) E-mail institucional/corporativo;
- h) Documento de Procedimentos para abertura de chamado em garantia;
- i) Abertura de chamado para atendimento de garantia;
- j) Relatórios diversos;
- k) Termo de Encerramento do Contrato.

16.3. A comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para fins de encaminhamento de Ordem de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela **CONTRATADA**.

17. FORMA DE ATENDIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO E OUTRAS SOLICITAÇÕES

17.1. O suporte técnico será via canais digitais (telefone, chat, e-mail) para atendimento de chamados em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana; e por meio de disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

17.2. Deverá ser observado pela **CONTRATADA** o conteúdo dos subitens 11.2. Requisitos de Manutenção e 11.7. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU FORMAÇÃO EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO

18.1. Os serviços técnicos especializados deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com certificados na tecnologia correlata – no mínimo no nível *Associate* – emitidos pela Microsoft e, comprovada experiência prévia em trabalhos correlatos.

18.2. No momento anterior ao fornecimento do serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional dos técnicos que executarão os serviços, sendo direito do mesmo a sua aceitação ou solicitação de troca de profissional.

18.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de não aceitar ou dispensar a equipe técnica designada pela **CONTRATADA** nos casos em que os profissionais não satisfaçam às condições de qualificação ou que demonstrem conhecimento técnico insuficiente durante a execução dos serviços.

19. RECURSOS HUMANOS E QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Recurso 1	Profissionais com experiência em segurança da informação, gerenciamento de dispositivos, gerenciamento de ferramentas de produtividade e colaboração, sistemas operacionais
------------------	---

	servidores, e com conhecimento nas rotinas e políticas de infraestrutura de TIC do TJDFT.
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados na COTEC/COGEPU/COSEC.
Atribuições	Atuação efetiva no acompanhamento, na gestão, na fiscalização e na absorção do conhecimento das áreas de especialidade dos serviços previstos nesta contratação.
Recurso 2	Fiscal Requisitante
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados na SETI/COGICS/COTEC/COGEPU/COSEC.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com vistas a verificar o pleno atendimento da necessidade do negócio.
Recurso 3	Fiscal Técnico
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados nos núcleos subordinados a COTEC/COGEPU/COSEC.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pela fiscalização técnica do contrato.
Recurso 4	Fiscal Administrativo
Formação	Servidores do quadro do TJDFT.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pela fiscalização do contrato quanto aos aspectos administrativos.
Recurso 5	Gestor do Contrato
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados na COGICS.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pela coordenação do processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT

Processo: 0023296/2021.

Pregão Eletrônico nº 057/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições Microsoft no regime Enterprise Agreement Subscription (EAS) com objetivo de modernizar o licenciamento atual do TJDF, bem como adquirir produtos relacionados à segurança da informação, gerenciamento de dispositivos, além de serviços técnicos especializados de implantação e configuração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do edital e dos seus anexos.

Dados da Empresa:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme item 4 do Anexo I, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER (SKU)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	AAD-33204	Usuário	7698	R\$	R\$
	2	M365 F3 FullUSL ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	JFX-00003	Usuário	2279	R\$	R\$
	3	M365 E5 Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	PEJ-00002	Usuário	7698	R\$	R\$
	4	M365 F5 Security SubsVL AddOn (Período 12 meses)	8RQ-00005	Usuário	2279	R\$	R\$
	5	M365 E5 Compliance ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	PEP-00002	Usuário	200	R\$	R\$
	6	O365 E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	T6A-00024	Usuário	1000	R\$	R\$
	7	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	NK4-00002	Usuário	500	R\$	R\$
	8	ExchgOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SU MVL ExchgOnlnKsk PerUsr (Período 12 meses)	TRA-00065	Usuário	150	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 1							R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER (SKU)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Créditos Azure (sob demanda) (Período 12 meses)	6QK-00001	Crédito	200	R\$	R\$
10	Serviços Técnicos Especializados (sob demanda; conforme especificações das tabelas A e B do subitem 5.10 deste Anexo I) (Período 12 meses)	-	Hora	600	R\$	R\$

O valor total da proposta é de R\$ ____ (____).

As licenças e subscrições – software e suporte técnico - serão entregues e ativadas, de forma completa, em quantidade e SKU, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Serviço pelo TJDF.

O suporte técnico e a garantia dos produtos fornecidos serão prestados durante todo o período de vigência das subscrições.

O prazo de vigência das subscrições contratadas não será inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data em que for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, por parte do **CONTRATANTE**, dos bens e serviços.

Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme Anexo VIII do edital.

Declaração de Inexistência de fato a impedir o usufruto do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme Anexo IX.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o **TJDFT** fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de ____ de 202__.

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

NOME(s): _____

RG: _____

CPF: _____

CARGO(s): _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Termo de Vistoria

Identificação:

Pregão Eletrônico nº	
Empresa	
CNPJ	
Representante	
CPF	

Declaramos que o representante da empresa, conforme identificação de ambos acima, visitou o ambiente onde deverá ser executado o objeto da contratação e declara estar ciente de todas as condições e da complexidade do local vistoriado, bem como conhecimento dos termos do edital e dos seus anexos.

Brasília-DF, ____/____/____

(assinatura do representante da empresa)

(matrícula e assinatura do representante do TJDFT)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Ref. Documento:	
Num. Proc. Administrativo:	
Num. Contrato:	
Nome Empresa Contratada:	
Órgão do TJDF:	
Objeto:	
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento dos dispositivos legais vigentes, que os serviços / produtos, referenciados no documento acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com as condições de aceitação previamente definidos pelo TJDF no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo de contratação. Resaltamos que o recebimento definitivo destes serviços / produtos ocorrerá no prazo definido em contrato, após a comunicação formal da Empresa responsável sobre a conclusão da execução do objeto contratado, e desde que não sejam identificadas divergências quanto às especificações e condições constantes do Termo de Referência correspondente ao contrato firmado.	
Observações:	
DE ACORDO	
Gestor / Fiscal Técnico do Contrato (TJDF):	Representante Legal da Empresa (CONTRATADA):
Nome:	Nome:
Matrícula:	CPF:
Brasília, _____ de _____ de 20__	

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Ref. Documento:	
Num. Proc. Administrativo:	
Num. Contrato:	
Nome Empresa Contratada:	
Órgão do TJDF:	
Objeto:	
Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento dos dispositivos legais vigentes, que os serviços / produtos do objeto contratual identificado acima possuem a qualidade e requisitos aderentes às especificações do Termo de Referência correspondente ao contrato firmado.	
Observações:	
DE ACORDO	
Gestor / Fiscal Técnico do Contrato (TJDF):	Representante Legal da Empresa (CONTRATADA):
Nome:	Nome:
Matrícula:	CPF:
Brasília, _____ de _____ de 20__	

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Processo Administrativo nº	
Contrato nº	
Objeto:	

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.531.954/0001-20, doravante denominado TJDF ou **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, e também, a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJDF de que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

O TJDF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas de forma diferente.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do TJDF, cientificando a todos da existência deste TERMO.

Parágrafo Terceiro: O TJDF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste TERMO que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, exceto se as cópias, reproduções ou duplicações forem para uso interno das PARTES, na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do TJDF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado oficialmente, por escrito, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do TJDF. A **CONTRATADA** se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venha a ter acesso.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** se obriga a firmar acordos por escrito com seus subordinados e consultores, ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do TJDF, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 10 (dez) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na RESCISÃO DO CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJDFT, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou dispositivo legal que vier em substituição com equivalentes previsões.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as consideradas confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do TJDFT.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente TERMO, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____

	Representante legal da empresa contratada	
Assinatura		
Nome		
Cargo		
CPF		

	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Assinatura		
Nome		
Matrícula		
Cargo		
CPF		
Órgão		

	Testemunha 1	Testemunha 2
Assinatura		
Nome		
CPF		

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Informações mínimas necessárias:

ORDEM DE SERVIÇO			
Nº de Identificação:		Data/Hora abertura:	
Severidade:	() Baixa	() Média	() Alta
Assunto:			
Descrição da solicitação:			
Local para atendimento:			
Resp. abertura (cliente):		Telefone (cliente):	
Descrição da Solução (serviços executados):			
Observações:			
Data de Fechamento:		Resp. Atendimento:	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI e artigo 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal

contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJDFT** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO A IMPEDIR O USUFRUTO DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NESTA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Declaro, diante do teor do **artigo 3º, parágrafo 4º, incisos I a XI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, esta empresa/entidade **não** se enquadrar em nenhuma das hipóteses de impedimento ali elencadas.

Art. 3º, (...) § 4º ***Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:***

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

*III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

*IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

*V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;*

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. ([Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação a se enquadrar nas condições acima elencadas, comprometo-me a comunicar tal fato ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência do fato.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES MICROSOFT NO REGIME ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION (EAS) COM OBJETIVO DE MODERNIZAR O LICENCIAMENTO ATUAL DO TJDF, BEM COMO ADQUIRIR PRODUTOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS, ALÉM DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO EDITAL E DOS SEUS ANEXOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ____/____, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E A _____.

UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa _____, **CNPJ/MF** _____, estabelecida na _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato, representada por seu _____, _____, portador do CPF *****.XXX.XXX-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com base nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e nos Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, sob o regime de execução na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (para os itens 1 ao 8 do lote 1) e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (para os itens 9 e 10)**, em conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico 057/2022** e o decidido no **PA 0023296/2021 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de subscrições Microsoft no regime Enterprise Agreement Subscription (EAS) com objetivo de modernizar o licenciamento atual do **CONTRATANTE**, bem como adquirir produtos relacionados à segurança da informação, gerenciamento de dispositivos, além de serviços técnicos especializados de implantação e configuração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do edital, deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA (Protocolo _____)**, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Os serviços serão realizados, a expensas da **CONTRATADA**, nos seguintes locais:

Localidade	Endereço	CEP
Fórum de Brasília	Sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT. Praça Municipal, Lote 01, Bloco A, 6º Andar.	70.094-900
Fórum Júlio Leal	Fórum José Júlio Leal Fagundes. SMAS Trecho 04, Lotes 04/06	70.610-906

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As licenças e subscrições – software e suporte técnico - deverão ser entregues e ativadas, de forma completa, em quantidade e SKU, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O suporte técnico e a garantia dos produtos fornecidos deverão ser prestados durante todo o período de vigência das subscrições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega das licenças e subscrições será, preferencialmente, de forma digital, no local de entrega ou via portal de gerenciamento das subscrições e produtos da fabricante (<https://admin.microsoft.com/>).

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência das subscrições contratadas não pode ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data em que for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, por parte do **CONTRATANTE**, dos bens e serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - As unidades responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

UNIDADE	E-MAIL	PRODUTO	HORÁRIO
Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (COTEC)	cotec@tjdft.jus.br	Itens do Lote 1, serviços técnicos especializados.	13 às 19 horas
Coordenadoria de Gestão da Inovação em Contratações e Serviços de Tecnologia da Informação (COGICS)	cogics@tjdft.jus.br	Item 9 (Créditos Azure), serviços técnicos especializados.	13 às 19 horas
Coordenadoria de Gestão de Plataformas e Dispositivos de Usuários (COGEPU)	cogepu@tjdft.jus.br	Itens do Lote 1, serviços técnicos especializados.	13 às 19 horas

PARÁGRAFO SEXTO - Não será necessária adequação do ambiente interno do **CONTRATANTE** para instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO - Os recebimentos dar-se-ão da seguinte forma:

Fase	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
Entrega e ativação das licenças e subscrições (lote 1 – <u>itens 01 a 08, item 09</u>)	Entrega dos comprovantes e da documentação necessária à ativação integral dos produtos e serviços em nome do CONTRATANTE , e das informações necessárias para uso do suporte técnico.	100%

Fornecimento de serviços técnicos especializados (item 10)	Entrega do serviço demandado, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço e neste contrato.	100%
--	--	------

I - O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos desse contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos produtos e serviços;

II - O recebimento definitivo dar-se-á, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos desse contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo de valor superior ao limite estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da [Lei 8.666, de 1993](#), será efetuado por comissão composta de, no mínimo, três servidores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (0xx61) 3103-4600/5885.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS - Os produtos entregues e os serviços executados devem estar em conformidade com o ofertado e com as especificações descritas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as licenças e subscrições, referentes aos softwares e suporte técnico solicitados, devem estar registradas para utilização do **CONTRATANTE**, legalizadas, não sendo admitidas versões "*shareware*" ou "*trial*". O modelo do produto ofertado pela **CONTRATADA** deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à entrega completa da solução contratada, bem como a sua devida conferência:

I - Identificação das subscrições e componentes acessórios necessários à ativação dos produtos e serviços.

II - Entrega da documentação mínima exigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo condiciona-se à conclusão e homologação da solução contratada:

I - Atender a todos os requisitos constantes na contratação.

II - Possuir a documentação mínima exigida.

PARÁGRAFO QUARTO - O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO - Os procedimentos de teste e inspeção da entrega do objeto dar-se-ão:

I - Para as subscrições de licenças, constantes nos itens 01 a 08, a verificação de entrega e ativação das subscrições será feita, preferencialmente, pelo portal de gerenciamento da fabricante (<https://admin.microsoft.com/>).

II - Para o item 09, créditos Azure, a verificação será feita pela entrega da subscrição, preferencialmente, pelo portal de gerenciamento Azure da fabricante. A subscrição será ativada sob demanda.

III - Para o item 10, referente aos serviços técnicos especializados, a verificação se dará durante e após a execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - O cronograma de execução dar-se-á da forma a seguir:

Itens 01 a 08: subscrições de licenças.			
Marco	Descrição do Bem/Serviço	Prazo em dias	Previsão de Desembolso (R\$)

Dia D0	Assinatura do contrato.	Dia D	0%
Dia D1	Reunião inicial do Contrato.	Dia D0 + 5	0%
Dia D2	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE . Ativação das Licenças e Subscrições.	Dia D1 + 5 (D2)	0%
Dia D3	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições e licenças contratadas em nome do CONTRATANTE , bem como de todas as demais obrigações contratuais.	Dia D2 + 30 (D3)	0%
Dia D4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP para conferência dos produtos e serviços entregues.	Dia D3 + 5 (D4)	0%
Dia D5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD. Início do período de garantia, suporte técnico e execução dos serviços continuados referentes às subscrições recebidas.	Dia D4 + 5 (D5)	100% do valor referente aos itens 01 a 08.

Item 09: fornecimento de créditos Azure.

Etapas	Descrição do Bem/Serviço	Prazo em dias	Previsão de Custo (R\$)
Dia D0	Assinatura do contrato.	Dia D	0%
Dia D1	Reunião inicial do Contrato.	Dia D0 + 5	0%
Dia D2	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE .	Dia D1 + 5 (D2)	0%
Dia D3	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento dos créditos Azure, aptos a serem ativados, sob demanda , conforme necessidade do CONTRATANTE , bem como de todas as demais obrigações contratuais.	Dia D2 + 30 (D3)	0%
Dia D4	Emissão de fatura mensal por parte da CONTRATADA informando o valor em reais e a quantidade de créditos consumidos durante o mês.	-	0%
Dia D5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP para conferência do quantitativo de créditos consumidos.	Dia D4 + 5 (D5)	0%
Dia D6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, com autorização para emissão do faturamento dos créditos consumidos.	Dia D5 + 5 (D6)	100% do valor referente ao quantitativo de créditos consumidos no período (mês).

Item 10: prestação de serviços técnicos especializados.

Etapas	Descrição do Bem/Serviço	Prazo em dias	Previsão de Custo (R\$)
Dia D0	Assinatura do contrato.	Dia D	0%
Dia D1	Reunião inicial do Contrato.	Dia D0 + 5	0%

Dia D2	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE , com prazo P1 para a entrega dos serviços demandados e quantidade de horas a serem consumidas.	-	0%
Dia D3	Entrega dos serviços demandados Relatório Detalhado de Atividades, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	P1	0%
Dia D4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP para conferência dos produtos e serviços entregues.	Dia D3 + 5 (D4)	0%
Dia D5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, com autorização para emissão do faturamento dos serviços executados.	Dia D4 + 5 (D5)	100% do valor referente aos serviços fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em dias corridos, exceto para emissão do TRP e TRD, que deverão ser considerados dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cada etapa descrita no cronograma físico-financeiro, se aplicam as disposições abaixo sobre o recebimento e as condições de aceite dos objetos:

I - Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos produtos e serviços, o **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante do Anexo III.

II - Em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**, conforme modelo constante do Anexo IV.

CLÁUSULA NONA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - A **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Requisitos de Manutenção

a) A **CONTRATADA/FABRICANTE** deverá oferecer tempestivamente, correções, suporte e manutenções que estejam disponíveis e visem garantir o pleno uso do produto, para serem implementados pela equipe do **CONTRATANTE**.

b) Todos os softwares e serviços contratados devem contemplar atualizações e garantia total (Software Assurance) por todo o período de vigência das licenças, caso haja renovação do licenciamento será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste instrumento.

c) A **CONTRATADA/FABRICANTE** deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares indicados neste contrato, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação pública para os usuários de softwares.

II - Requisitos Temporais - A **CONTRATADA** deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Marco	Prazos máximo (em dias)	Evento	Responsável
Dia D0	-	Assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA .	CONTRATANTE e CONTRATADA
Dia D1	D0 + 5	Reunião inicial do contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADA
Dia D2	-	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE .	CONTRATANTE
Dia D3	D2 + 30	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições contratadas, bem como de todas as demais obrigações contratuais; ou Disponibilização dos serviços técnicos especializados contratados, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	CONTRATADA

Dia D4	D3 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório, para conferência do serviço entregue.	CONTRATANTE
Dia D5	D4 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, autorização para emissão de faturamento e início do período de execução dos serviços.	CONTRATANTE

a) Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em dias corridos, exceto para os eventos dos marcos Dia D4 – Emissão do Termo de Recebimento Provisório – e Dia D5 – Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que serão contados em dias úteis.

b) O fornecimento dos itens referentes a subscrições e serviços técnicos especializados serão condicionados a emissão de Ordem de Serviço (OS), dentro do prazo contratual, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**. O fornecimento das subscrições será integral e com pagamento em parcela única, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Os serviços técnicos especializados terão o consumo sob demanda, desobrigando o **CONTRATANTE** de consumir o total de horas estimadas em contrato.

c) Em relação aos Créditos Azure, o pagamento será efetuado mensalmente, sendo realizado impreterivelmente mediante à comprovação do consumo por parte da **CONTRATADA**. Após análise do painel de Gerenciamento de Custos do Azure a ser realizada pelos fiscais do contrato, será feita a confirmação do consumo, que suscitará na emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para a efetivação do pagamento.

d) Cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE** estabelecerá: os produtos, serviços, quantitativos e respectivo prazo de entrega a serem observados pela **CONTRATADA**, após o qual, contar-se-ão os prazos a exemplo dos Marcos Dia D4 e Dia D5.

III - Requisitos de Segurança

a) A **CONTRATADA** deverá atender ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação – SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação – PCS do **CONTRATANTE** assim com os demais normativos legais.

b) A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE** e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

c) A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

d) A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

IV - Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais - Sempre que possível, os manuais, ferramentas, interfaces, apostilas de treinamentos e materiais integrantes da solução devem ser fornecidos no idioma português do Brasil – Pt-BR.

V - Requisitos de Arquitetura Tecnológica e Implantação - Será necessária apenas a disponibilização das licenças com a versão sendo a última disponível no mercado na data de entrega do produto.

VI - Requisitos de Garantia e Suporte Técnico - O serviço de suporte será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, através dos benefícios do *Software Assurance* (SA), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos softwares, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo da solução, na seguinte forma:

a) Fornecimento de atualizações para novas versões do software;

b) Fornecimento de *releases* e *patches* de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os softwares;

c) Suporte via canais digitais (telefone, chat, e-mail) para atendimento de chamados em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana; e

d) Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à **CONTRATADA**, dar o suporte necessário para utilização dos produtos contratados da seguinte forma:

I - Auxiliar o **CONTRATANTE** no seu registro junto ao site de licenciamento da fabricante (VLSC);

II - Auxiliar o **CONTRATANTE** na ativação e consumo dos benefícios do *Software Assurance*; e

III - Acompanhar toda solicitação de chamado de suporte remoto através dos canais de atendimento da Microsoft.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre a garantia e o suporte técnico dos serviços técnicos especializados, caberá a **CONTRATADA**:

I - Apoiar o uso, configuração, instalação e otimização do produto e seus componentes;

II - Auxiliar a interpretação da documentação do software e seus componentes;

III - Auxiliar em orientações para identificação de causa de falhas do produto e seus componentes;

IV - Apoiar e acompanhar a execução de procedimentos de atualização e migração de versões;

V - Prestar informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização do produto, de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante;

VI - Orientar sobre a configuração, instalação e implantação dos produtos contidos no escopo de atuação;

VII - Conter, mitigar e corrigir tempestivamente todas as falhas decorrentes da sua atuação no ambiente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** – Além das obrigações assumidas no edital e neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

I - Indicar formalmente preposto e substituto aptos a representá-la perante o **CONTRATANTE**.

a) Estes deverão ser apresentados oficialmente na reunião inicial, para fins operacionais, com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar cada atividade a ser demandada, juntamente com um representante da equipe responsável do **CONTRATANTE**.

II - Deverá também fornecer todos os contatos possíveis - telefone 0800, celular, ferramenta de mensagem instantânea aceita pelo **CONTRATANTE**, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para o **CONTRATANTE** - tanto do preposto e substituto quanto da **CONTRATADA**, a fim de viabilizar a prestação do atendimento necessário.

III - Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados em conformidade com o especificado neste contrato e seus anexos.

IV - Fornecer comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que ateste o licenciamento dos produtos, podendo ser disponibilizado eletronicamente por meio da Internet, na página do fabricante, ou por e-mail, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a confirmação de recebimento pelo **CONTRATANTE**.

V - Entregar os produtos ao **CONTRATANTE** dentro do prazo contratual.

VI - Fornecer as licenças e subscrições e executar a entrega de acordo com o determinado neste instrumento.

VII - Executar os serviços técnicos especializados de acordo com o determinado neste instrumento.

VIII - Executar os serviços de garantia de acordo com o determinado neste instrumento.

IX - Atender as reclamações do **CONTRATANTE** sobre falhas nos softwares e prestar as devidas orientações para o acionamento do suporte técnico e garantia do fabricante.

X - A critério do **CONTRATANTE**, intermediar e apoiar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc.).

XI - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

XII - Garantir que as versões dos softwares funcionarão substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum computador do **CONTRATANTE**.

XIII - Fornecer e substituir, em caso de necessidade, os softwares defeituosos.

XIV - Fornecer, periodicamente, informações sobre correções, novas versões ou a própria correção/versão. Nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos fabricantes a fim de que possam fornecer as devidas soluções.

XV - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XVIII - Manter durante a vigência do contrato não só as condições de habilitação, como também o cadastro, com endereços eletrônicos e físicos atualizados perante o **CONTRATANTE**, sob pena de serem consideradas válidas as notificações efetivadas nos endereços constantes do contrato, mesmo no caso do particular ter mudado de endereço.

XIX - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XX - Repassar ao **CONTRATANTE** todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado.

XXI - Cumprir o seguinte critério de sustentabilidade: fornecer as licenças e subscrições de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a não dar em garantia o contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

I - Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no subitem anterior, relativas ao novo ocupante do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, fornecendo à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a realização da instalação e configuração da solução.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar detalhadamente as irregularidades detectadas e aplicar as providências / sanções cabíveis.

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização.

V - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** o valor resultante de cada etapa concluída e aceita relativa à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela **CONTRATADA**.

VII - Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, caso a **CONTRATADA** tenha se beneficiado nos termos do inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

VIII - Identificar os itens a serem acompanhados durante a execução dos serviços e elaborar plano de fiscalização, com base no modelo de gestão, no modelo de execução do contrato, na especificação de requisitos, nas responsabilidades e na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração deverá providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos da cláusula que trata do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da Lei nº 14.436/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

a) a vedação constante deste parágrafo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS AZURE (ITEM 09) - O **CONTRATANTE** não realizará investimento UPFRONT. O total de créditos Azure previstos neste contrato representa apenas uma estimativa de consumo durante a vigência contratual, sem nenhuma garantia de consumo mínimo de créditos por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos créditos Azure será precedido da solicitação formal do **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço (OS).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá solicitar o fornecimento de créditos Azure na forma de uma subscription ou subdivida em duas ou mais subscriptions.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ativação de uma ou mais subscriptions ocorrerá no tenant/diretório Azure do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá auxiliar na ativação das subscriptions no ambiente do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A contabilização do consumo dos créditos Azure ocorrerá mensalmente, a **CONTRATADA** deverá emitir a fatura com os valores em Real brasileiro (R\$) e enviar formalmente para o **CONTRATANTE**. A fatura deverá conter os valores de todas as subscriptions, com o extrato e/ou relatório detalhado de consumo de cada uma das subscriptions.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** atestará o consumo mensal mediante a validação da fatura e das informações disponíveis no recurso de gerenciamento de custos/faturas do Portal Azure. A emissão e assinatura do TRP e TRD seguirão os prazos previstos no Cronograma de Execução Físico-financeira.

PARÁGRAFO SEXTO - A indisponibilidade total ou parcial dos recursos de gerenciamento de custos/faturas que impossibilitem o correto ateste da fatura exime o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou atrasos no cumprimento dos prazos previstos no Cronograma de Execução Físico-financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** auxiliará na utilização dos recursos de gerenciamento de custos/faturas do Portal Azure, a critério do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos de gerenciamento de custos/faturas devem estar totalmente disponíveis no diretório do **CONTRATANTE** para qualquer usuário autorizado, sendo obrigação exclusiva da **CONTRATADA** resolver qualquer indisponibilidade ou inconsistências de acesso junto a Microsoft.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** prestará auxílio preferencialmente de forma remota, por meio de ferramentas de acesso remoto através da Internet e permitidas pelo **CONTRATANTE** (preferencialmente o Microsoft Teams).

I - Caso seja necessário atendimento presencial, a **CONTRATADA** deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (ITEM 10) - A execução das atividades de serviço técnico especializado será precedida da solicitação formal do **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço (OS). Essa etapa compreenderá, para cada Ordem de Serviço emitida:

I - Emissão de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE** indicando os prazos, os serviços, os produtos ou funcionalidades, perfil profissional, e demais informações técnicas necessárias para o fornecimento do objeto por parte da **CONTRATADA**.

II - Fornecedor pela **CONTRATADA** das informações atualizadas dos serviços solicitados, conforme estipulado neste contrato.

III - Emissão, pela **CONTRATADA**, das unidades de horas de serviços condicentes com o perfil do profissional, em

conformidade com o acordado com o **CONTRATANTE**.

IV - Início da execução dos serviços, em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação formal ou em data previamente acordada entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;

V - Conclusão dos serviços, em até 10 (dez) dias após o final da execução de cada solicitação efetivamente entregue, por meio de Relatório Detalhado de Atividades executadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Ordens de Serviço serão emitidas sob demanda, a qualquer tempo da vigência contratual, sem garantia de consumo mínimo das horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os serviços técnicos especializados executados pela **CONTRATADA** serão acompanhados pela equipe técnica do **CONTRATANTE**. Esse acompanhamento não exime a **CONTRATADA** da obrigação de repassar conhecimento por meio de outros entregáveis, caso seja formalmente exigida em Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço técnico especializado deverá ser executado preferencialmente de forma remota, por meio de ferramentas de acesso remoto através da Internet e permitidas pelo **CONTRATANTE** (preferencialmente o Microsoft Teams). Deverá ser garantida a segurança e criptografia de dados, de forma que os recursos técnicos consigam acessar remotamente o ambiente do **CONTRATANTE**. As reuniões e atendimentos poderão ser gravados, a critério do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja necessária a prestação de serviços presencialmente, a **CONTRATADA** deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - As Ordens de Serviço atenderão as necessidades identificadas pelo **CONTRATANTE**, como as elencadas nas Tabela A e B do Anexo II, ou demandas específicas das áreas de TI que sejam formalmente encaminhada aos gestores do contrato e que sejam relacionadas ao objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do **CONTRATANTE**, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a **CONTRATADA** se adequar em até 30 (trinta) dias corridos. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, visando a promover melhorias e/ou correções no processo, alterar o protocolo de gestão de ordens de serviço, desde que respeitadas as premissas definidas neste contrato e mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento à Ordens de Serviço, exceto nas situações previstas em Lei.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo **CONTRATANTE**, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do **CONTRATANTE**, implicar a não aceitação das justificativas e a consequente aplicação de glosas.

PARÁGRAFO NONO - As ordens de serviço deverão ser atendidas, observados o IMR - Índice de Medição de Resultados, conforme definido na tabela abaixo:

INDICADOR	
01 - Prazo de atendimento das Ordens de Serviço demandadas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Atendimento das Ordens de Serviço, conforme demanda do CONTRATANTE , e de acordo com as especificações técnicas do serviço técnico especializado.
Meta a Cumprir	Deverão ser atendidas dentro do prazo definido na Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica, SEI ou outro registro formal.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço demandada.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Data de entrega = dia D.

Início de Vigência	Publicação do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Entrega realizada no dia D ou antes: Sem aplicação de glosa. Atraso injustificado de D+1 a D+5: Glosa de 5% do valor da Ordem de Serviço. Atraso injustificado de D+6 em diante: Glosa de 10% do valor da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os prazos do IMR apresentado são contados em dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O faturamento se dará após a correta execução da Ordem de Serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - De acordo com o art. 27-A da Portaria GPR 1305/2020, acrescido pela Portaria GPR 817/2022, que regulamenta procedimentos relativos à contratação de serviços sob regime de execução indireta no **CONTRATANTE**, especificamente nos casos em que a falha na prestação do serviço for objetivamente prevista como passível de aferição por Instrumento de Medição de Resultado - IMR, com a especificação dos níveis de qualidade esperados, das respectivas adequações de pagamento, bem como dos níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, será dispensada a aplicação das penalidades previstas na cláusula vigésima quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso não sejam atingidos os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, devem ser aplicadas à **CONTRATADA**, além de fatores redutores do pagamento, as sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Qualquer outra infração ao contrato que não tenha sido especificamente caracterizada como sujeita à aplicação do IMR pelo instrumento contratual, na forma parágrafo décimo segundo, demandará a abertura de procedimento administrativo para instrução da sanção prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES - O modelo de prestação de serviços prevê que a **CONTRATADA** seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do **CONTRATANTE**, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da **CONTRATADA** ou seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes usarão os seguintes instrumentos de comunicação:

I - Ordem de Serviço;

II - Termos de Recebimento Provisório;

III - Termos de Recebimento Definitivo;

IV - Ofício;

V - Ata de Reunião;

VI - Carta;

VII - E-mail institucional/corporativo;

VIII - Documento de Procedimentos para abertura de chamado em garantia;

IX - Abertura de chamado para atendimento de garantia;

X - Relatórios diversos;

XI - Termo de Encerramento do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para fins de encaminhamento de Ordem de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE ATENDIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO E OUTRAS SOLICITAÇÕES - O suporte técnico será via canais digitais (telefone, chat, e-mail) para atendimento de chamados em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana; e por meio de disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser observado pela **CONTRATADA** o conteúdo dos incisos I e VI da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU FORMAÇÃO EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO - Os serviços técnicos especializados deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com certificados na tecnologia correlata – no mínimo no nível *Associate* – emitidos pela Microsoft e, comprovada experiência prévia em trabalhos correlatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No momento anterior ao fornecimento do serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional dos técnicos que executarão os serviços, sendo direito do **CONTRATANTE** a sua aceitação ou solicitação de troca de profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de não aceitar ou dispensar a equipe técnica designada pela **CONTRATADA** nos casos em que os profissionais não satisfaçam às condições de qualificação ou que demonstrem conhecimento técnico insuficiente durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL - Será exigido que a **CONTRATADA** apresente ao **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total dos itens 9 e 10 do Anexo I**, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de assinatura do instrumento, observado o disposto no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

a) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do termo.

II - seguro-garantia;

a) No caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**.

III - fiança-bancária.

a) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

b) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução **BC** 4.122, de 2/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto desta contratação e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá **englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias após o seu término**.

PARÁGRAFO QUINTO - Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO- Caso a apólice de garantia contratual não seja apresentada ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento, será considerado atraso na entrega, mesmo que a apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de prorrogação de vigência do contrato, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, a prorrogação ou o reforço da garantia de que trata esta cláusula, que deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da data da assinatura do termo.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia contratual exigida no caput desta cláusula autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE** mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no parágrafo quarto desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos de que trata o inciso I do parágrafo quarto da cláusula vigésima quinta sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, Subelemento _____, PTRES _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 20__NE_____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o inciso II da cláusula quinta e de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro constante da cláusula oitava, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I e II; 87, da Lei nº 8.666/93).

I - Na eventualidade de a **CONTRATADA** decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O faturamento está condicionado à entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições contratadas, bem como de todas as demais obrigações contratuais das respectivas Ordens de Serviço (OS's), bem como da lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, por parte do **CONTRATANTE**, referente a cada Ordem de Serviço (OS).

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	Em que:	EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira assim apurado: I = (TX/100) . P I = (6/100) . P 365 365 I = 0,00016438

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE – O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI**, calculado pelo IPEA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 25/10/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

I - O CONTRATANTE providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

I - A CONTRATADA assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE**, após expirado o prazo do contrato, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, causar atraso na execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no **SICAF**, e no cadastro de fornecedores do **TJDFT**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, conforme disposto no art. 7º da referida Lei, e, na forma disposta na portaria GPR 2.037/2017, e alterações, considerando os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade na dosimetria da pena, assim, enquadrando-se nas condutas e respectivos prazos a seguir enumeradas:

Tipificação/dosimetria		
Nº	Infração	Temporalidade da pena
01	Não manter as condições apresentadas na proposta	6 (seis) meses a 12 (doze) meses
02	Falhar na execução do contrato	18 (dezoito) meses a 24 (vinte e quatro) meses
03	Apresentar documentação falsa;	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
04	Fraudar a execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
05	Comportar-se de modo inidôneo	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
06	Cometer fraude fiscal	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
07	Declarar informações falsas	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses

I - Considera-se **falhar na execução contratual** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

II - Considera-se **fraudar na execução contratual** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

III - Considera-se **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por **atraso injustificado** no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no

contrato.

II – Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar a entrega ou a prestação do serviço contratado em desconformidade com o prazo estabelecido em contrato.

III - Constatado o atraso na entrega de bens, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso deste inciso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

V - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro.

VI - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas nos incisos I, II e III deste parágrafo, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, e alterações, no percentual de:

a) **10%** (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) **30%** (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VII - Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

VIII - Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

IX - As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

X - A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

XI - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XII - A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

XIII - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XIV - a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará inicialmente a aplicação de advertência e, caso haja reincidência, será aplicada multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I e II da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o esgotamento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no *caput* e nos incisos I e III do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, o somatório das multas atingir o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa, conforme estabelecido no § 4º do Art. 8º da Portaria GPR nº 2.037/2017, e alterações.

I - Após o registro da penalidade, nos termos do art. 10 da Portaria supramencionada, e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

II - Esgotado o prazo de que trata o inciso anterior sem que haja o pagamento da multa aplicada, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

III - A atualização do valor total do débito, já calculado e não recolhido, será feita aplicando-se a variação da taxa SELIC para efeito de correção monetária e juros.

IV - Não havendo a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas, será a **CONTRATADA** inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

V - Não logrado êxito na quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos incisos anteriores deste parágrafo, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou a Advocacia-Geral da União - AGU para que adotem as medidas pertinentes.

VI - Os prazos referentes às penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR nº 2.037/2017, e alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar. Caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 33 da Portaria GPR 2.037/2017, e alterações, do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - A inobservância do prazo fixado no *caput* da cláusula décima sétima para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento do **Coordenadoria de Gestão de Plataformas e Dispositivos de Usuários - COGEPU** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Validar e atestar o documento que relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

II - Solicitar à **CONTRATADA** ou ao seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço.

III - A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

IV - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

V - O **CONTRATANTE** comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução do objeto, cabendo à **CONTRATADA** fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VI - A **CONTRATADA** se submeterá a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, quanto à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

VII - As irregularidades detectadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** serão comunicadas por escrito à **CONTRATADA**, para sua correção ou adequação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ÉTICA - As partes comprometem-se a observar os termos da [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e da [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências do edital, deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER (SKU)	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	------	---------------	-------------------	--------	-------------------	------------	----------------

1	1	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	AAD-33204	27502	Usuário	7698	R\$
	2	M365 F3 FullUSL ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	JFX-00003	27502	Usuário	2279	R\$
	3	M365 E5 Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	PEJ-00002	27502	Usuário	7698	R\$
	4	M365 F5 Security SubsVL AddOn (Período 12 meses)	8RQ-00005	27502	Usuário	2279	R\$
	5	M365 E5 Compliance ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	PEP-00002	27502	Usuário	200	R\$
	6	O365 E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	T6A-00024	27502	Usuário	1000	R\$
	7	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	NK4-00002	27502	Usuário	500	R\$
	8	ExchgOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SU MVL ExchgOnlnKsk PerUsr (Período 12 meses)	TRA-00065	27502	Usuário	150	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 1							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER (SKU)	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V
9	Créditos Azure (sob demanda) (Período 12 meses)	6QK-00001	27502	Crédito	200	R\$	R
10	Serviços Técnicos Especializados (sob demanda; conforme especificações das tabelas A e B do subitem 5.10 deste Anexo I) (Período 12 meses)		27332	Hora	600	R\$	R

ANEXO II

DO DETALHAMENTO DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

1. DETALHAMENTO DOS ITENS:

1.1. **Lote 1 – Item 1: M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.**

- 1.1.1. Quantidade: 7698 (usuários).
- 1.1.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 1.1.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) AAD-33204.

1.2. **Lote 1 – Item 2: M365 F3 Full USL ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.**

- 1.2.1. Quantidade: 2279 (usuários).
- 1.2.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 1.2.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) JFX-00003.

1.3. **Lote 1 – Item 3: M365 E5 Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.**

- 1.3.1. Quantidade: 7698 (usuários).
- 1.3.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 1.3.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) PEJ-00002.

1.4. **Lote 1 – Item 4: M365 F5 Security SubsVL AddOn.**

- 1.4.1. Quantidade: 2279 (usuários).
- 1.4.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 1.4.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) 8RQ-00005.

1.5. **Lote 1 – Item 5: M365 E5 Compliance ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.**

- 1.5.1. Quantidade: 200 (usuários).
- 1.5.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 1.5.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) PEP-00002.

- 1.6. **Lote 1 – Item 6: O365 E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.**
- 1.6.1. Quantidade: 1000 (usuários).
- 1.6.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 1.6.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) T6A-00024.
- 1.7. **Lote 1 – Item 7: PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.**
- 1.7.1. Quantidade: 500 (usuários).
- 1.7.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 1.7.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) NK4-00002.
- 1.8. **Lote 1 – Item 8: ExchgOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SU MVL ExchgOnlnKsk PerUsr.**
- 1.8.1. Quantidade: 150 (usuários).
- 1.8.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 1.8.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) TRA-00065.
- 1.9. **Item 9: Créditos Azure (sob demanda).**
- 1.9.1. Quantidade: 200 (créditos).
- 1.9.2. Período: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- 1.9.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) 6QK-00001. O quantitativo definido para esse item é apenas uma estimativa de utilização e o consumo será efetuado conforme demanda interna do **CONTRATANTE**, não gerando qualquer expectativa de consumo parcial ou total do quantitativo previamente definido. O pagamento será efetuado mensalmente, sendo realizado impreterivelmente mediante à comprovação do consumo por parte da **CONTRATADA**. Após análise do painel de Gerenciamento de Custos do Azure a ser realizada pelos fiscais do contrato, será feita a confirmação do consumo, que suscitará na emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para a efetivação do pagamento.
- 1.10. **Item 10: Serviços Técnicos Especializados (sob demanda; conforme especificações das tabelas A e B).**
- 1.10.1. Quantidade: 600 (horas).
- 1.10.2. Período: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- 1.10.3. Descrição: considerando a aquisição dos produtos dos itens 1 a 9, a contratação de horas de serviço técnico especializado visa a adequação e uso efetivo das soluções. As horas de serviços técnicos especializados serão direcionados para atividades de implantação, configuração, integração, migração, realização de ajustes, aplicação de boas práticas e outras melhorias nos produtos Microsoft conforme especificado nas Tabela A e B. O quantitativo de horas definido para esse item é apenas uma estimativa de utilização e o consumo será efetuado conforme demanda interna do **CONTRATANTE**, não gerando qualquer expectativa de consumo parcial ou total do quantitativo previamente definido. O consumo será condicionado à abertura de Ordem de Serviço (OS), a qual suscitará em um pagamento posterior a efetiva execução do serviço demandando na OS, seguida da emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). As especificações das Tabelas A e B são meramente exemplificativas, ficando a critério do **CONTRATANTE** incluir, retirar ou alterar serviços ou produtos listados, respeitando o escopo de itens do Lote 1, a razoabilidade e a proporcionalidade.

Tabela A – Especificação dos serviços que podem ser demandados pelo CONTRATANTE.				
Serviço	ID	Descrição	Resultado esperado / Entregável	Horas estimadas
Implantação e configuração técnica	1	Implantar e configurar no ambiente do CONTRATANTE os produtos adquiridos, com uso dos recursos e soluções disponíveis.	Produto devidamente implantado ou configurado	200
	2	Integrar os produtos adquiridos com as soluções existentes no ambiente produtivo do CONTRATANTE .	Produto integrado ao ambiente produtivo do CONTRATANTE	
	3	Avaliar e ajustar configurações dos produtos adquiridos no ambiente do CONTRATANTE .	Configuração devidamente ajustada no ambiente do CONTRATANTE	

	4	Elaborar relatórios e projetos e realizar a configuração dos produtos no ambiente do CONTRATANTE .	Plano de trabalho contendo metodologia, relatório e projeto de configuração.	
	5	Configurar e ajustar políticas nos produtos adquiridos no ambiente do CONTRATANTE .	Políticas configuradas ou ajustadas	
	6	Criar e configurar scripts Powershell para tarefas repetitivas e para alterações massivas no ambiente, a critério do CONTRATANTE .	Script powershell funcional devidamente documentado.	
	7	Migrar aplicações baseadas em soluções de nuvem Azure para o domínio do CONTRATANTE	Aplicações migradas para o ambiente do CONTRATANTE .	
Monitoramento e otimização	8	Homologar o funcionamento dos produtos após a implantação e ajustes, verificando e corrigindo possíveis erros de parametrização e problemas no ambiente do CONTRATANTE .	Produto ou feature funcionando corretamente no ambiente do CONTRATANTE .	100
	9	Realizar análise técnica, diagnóstico preventivo de falhas e implementação de melhorias, garantindo o correto aproveitamento dos produtos adquiridos pelo CONTRATANTE .	Ações preventivas realizada e melhorias implementadas no ambiente do CONTRATANTE	
	10	Identificar gargalos, falhas e problemas no funcionamento das soluções adquiridas e aplicar as otimizações correspondentes quando possível, ou sugerir estratégias alternativas para solução do problema.	Produto funcionando de forma otimizada no ambiente do CONTRATANTE	
	11	Criar alertas personalizados, notificações e políticas no ambiente do CONTRATANTE que permitam atuar proativamente para evitar incidentes e minimizar indisponibilidades ou falhas de segurança nos serviços do CONTRATANTE .	Monitoramento e notificações proativas configuradas no ambiente do CONTRATANTE	
	12	Propor controles de monitoramento de segurança do ambiente do CONTRATANTE , sugerindo métricas, thresholds (limites) e indicadores de acompanhamento.	Controles de segurança configurados no ambiente do CONTRATANTE	
Repasse de conhecimento e mentoring	13	Definir, criar e executar workshop dos produtos adquiridos, a critério do CONTRATANTE .	Relatório técnico com material elaborado para o workshop. Evidência da realização do workshop: lista de presença, data e hora de realização do workshop	50
	14	Planejar, documentar e repassar à equipe técnica do CONTRATANTE todos os procedimentos técnicos propostos e realizados.	Documentação dos procedimentos realizados no ambiente do CONTRATANTE .	
	15	Propor e participar de reuniões técnicas que envolvam produtos e licenças adquiridas.	Participação ativa em reuniões com a equipe técnica do CONTRATANTE	
	16	Elaborar documentação técnica e de usuário.	Documentos técnicos ou guias de usuário.	
	17	Definir metodologia, elaborar cronogramas e artefatos de gestão de projetos.	Plano de trabalho contendo metodologia e cronograma de atividades.	
	18	Levantar demandas técnicas a serem executadas por Ordem de Serviço.	Demandas devidamente levantadas	
	19	Repassar conhecimento por meio de treinamentos e mentoring.	Conhecimento repassado para o CONTRATANTE .	

Assessoramento	20	Assessorar a equipe técnica do CONTRATANTE nas melhores práticas, troubleshooting e dúvidas técnicas a respeito dos produtos e licenças adquiridas.	Equipe técnica do CONTRATANTE devidamente assessorada.	50
	21	Instruir a equipe do CONTRATANTE sobre alterações em tecnologias e funcionalidades existentes ou sobre novas tecnologias e funcionalidades nas licenças adquiridas.	Equipe técnica do CONTRATANTE devidamente instruída	
	22	Apoiar a equipe técnica na implantação das licenças adquiridas no ambiente do CONTRATANTE , norteando-se pela aplicação das melhores práticas preconizadas pela fabricante.	Equipe técnica do CONTRATANTE devidamente apoiada com as melhores práticas da fabricante.	
	23	Apoiar a equipe técnica do CONTRATANTE na operação das plataformas, tecnologias e licenças adquiridas.	Equipe técnica do CONTRATANTE devidamente apoiada na operação dos recursos.	
	24	Elaborar pareceres e relatórios técnicos visando diagnosticar, solucionar e propor melhorias no ambiente do CONTRATANTE .	Relatórios e pareceres técnicos detalhados.	
	25	Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções no ambiente do CONTRATANTE .	Projeto contendo arquitetura e implantação de soluções no ambiente do CONTRATANTE .	
	26	Esclarecer dúvidas e orientar a equipe do CONTRATANTE acerca da integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente do CONTRATANTE .	Equipe técnica do CONTRATANTE devidamente apoiada nas integrações das plataformas existentes no ambiente.	
	27	Acompanhar e apoiar ativamente a entrada em produção, operação, troubleshooting, monitoramento e encerramento de aplicações na plataforma de nuvem Azure.	Equipe técnica do CONTRATANTE devidamente apoiada nas atividades de Azure.	
Hardening	28	Propor e executar mudanças, hardening, atualizações, aplicações de patches, updates de release e versão dos produtos, analisando os impactos relativos a essas operações nos ambientes produtivos, sugerindo e aplicando estratégias para contornar possíveis problemas.	Produtos ou componentes dos produtos do CONTRATANTE atualizados	200
	29	Apoiar a homologação dos ajustes e configurações nos produtos adquiridos, com análise do impacto no ambiente produtivo do CONTRATANTE .	Ajustes e configurações homologadas com relatório de análise de impacto	
	30	Apoiar a evolução de postura de segurança nos produtos adquiridos no ambiente do CONTRATANTE .	Evolução da postura de segurança no Security Score do ambiente do CONTRATANTE	
	31	Configurar e ajustar políticas de arquivamento e retenção de logs.	Políticas configuradas ou ajustadas no ambiente do CONTRATANTE	
	32	Propor e aplicar as melhores práticas na utilização do SIEM e no gerenciamento de eventos e logs.	Melhores práticas de SIEM e gerenciamento de logs e eventos aplicadas no ambiente do CONTRATANTE	
	33	Identificar e corrigir eventuais security misconfiguration nos produtos adquiridos.	Configurações corrigidas no ambiente do CONTRATANTE	

34	Propor e configurar parâmetros de segurança conforme preconiza à Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE .	Parâmetros de segurança configurados no ambiente do CONTRATANTE
35	Propor, identificar e configurar as melhores práticas relacionadas ao uso da solução de EDR adquirida pelo CONTRATANTE .	Melhores práticas de uso configuradas no ambiente do CONTRATANTE
36	Propor, identificar e configurar as melhores práticas de segurança nas soluções de gerenciamento e administração de endpoints e servidores.	Melhores práticas de segurança configuradas no ambiente do CONTRATANTE .
37	Avaliar e ajustar as permissões e privilégios administrativos nos produtos adquiridos.	Permissões e privilégios ajustados no ambiente do CONTRATANTE

Tabela B – Relação de produtos que podem demandar os serviços relacionados na Tabela A.

Produtos Prioritários (podem ser demandadas, prioritariamente, auxílio na implantação, configuração e ajustes de qualquer um dos produtos)	• Microsoft Endpoint Config Manager, • Microsoft Intune MDM & MAM, • Configuration Manager, • Windows Autopilot, • System Center Endpoint Protection, • Defender for Endpoint, • Defender for Server, • Defender for Identity, • Defender for Cloud, • Defender for Cloud Apps, • Microsoft Defender for Office 365, • Azure Active Directory, • Azure Identity Protection, • Azure Privileged Identity Management, • Azure Connect Health, • Azure Arc, • Azure Sentinel, • Azure Monitor, • Azure Security Center.
Produtos Opcionais (poderão ser demandadas configurações envolvendo qualquer produto dos seguintes pacotes a critério do TJDF)	• M365 E3, • M365 F3, • M365 E5 Security, • M365 F5 Security, • M365 E5 Compliance, • Windows Server, • Active Directory Domain Services, • DNS, • File Server, • AD Connect, • Web Server (IIS), • Exchange Server.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Ref. Documento:	
Num. Proc. Administrativo:	
Num. Contrato:	
Nome Empresa Contratada:	
Órgão do TJDF:	
Objeto:	
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento dos dispositivos legais vigentes, que os serviços / produtos, referenciados no documento acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com as condições de aceitação previamente definidos pelo TJDF no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo de contratação. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços / produtos ocorrerá no prazo definido em contrato, após a comunicação formal da Empresa responsável sobre a conclusão da execução do objeto contratado, e desde que não sejam identificadas divergências quanto às especificações e condições constantes do Termo de Referência correspondente ao contrato firmado.	
Observações:	
DE ACORDO	
Gestor / Fiscal Técnico do Contrato (TJDF):	Representante Legal da Empresa (CONTRATADA):
Nome:	Nome:
Matrícula:	CPF:
Brasília, _____ de _____ de 20__	

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Ref. Documento:	
Num. Proc. Administrativo:	
Num. Contrato:	
Nome Empresa Contratada:	
Órgão do TJDF:	
Objeto:	
Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento dos dispositivos legais vigentes, que os serviços / produtos do objeto contratual identificado acima possuem a qualidade e requisitos aderentes às especificações do Termo de Referência correspondente ao contrato firmado.	
Observações:	
DE ACORDO	
Gestor / Fiscal Técnico do Contrato (TJDF):	Representante Legal da Empresa (CONTRATADA):
Nome:	Nome:
Matrícula:	CPF:
Brasília, _____ de _____ de 20__	

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato, representada por seu _____, _____, portador do **CPF** _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que o presente termo vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **informações**, e também, a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

O **CONTRATANTE** estabelece o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste termo, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas de forma diferente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações do **CONTRATANTE**, cientificando a todos da existência deste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**, exceto se as cópias, reproduções ou duplicações forem para uso interno das partes, na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado, oficialmente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos gerados na execução do contrato, bem como as informações repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às informações que venha a ter acesso.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** se obriga a firmar acordos por escrito com seus subordinados e consultores, ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do **CONTRATANTE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 10 (dez) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as partes. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo constitui vínculo indissociável ao contrato, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de informações, principalmente as consideradas confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas partes em ações feitas direta ou indiretamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto no presente termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade das informações.

PARÁGRAFO QUINTO - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste

instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Informações mínimas necessárias:

ORDEM DE SERVIÇO			
Nº de Identificação:		Data/Hora abertura:	
Severidade:	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Assunto:			
Descrição da solicitação:			
Local para atendimento:			
Resp. abertura (cliente):		Telefone (cliente):	
Descrição da Solução (serviços executados):			
Observações:			
Data de Fechamento:		Resp. Atendimento:	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de

nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

O Representante legal da **CONTRATADA** declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TJDF-T imediatamente.

fpp/Jr
rba

CPL, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira da Silva Junior, Presidente de Comissão**, em 25/11/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2667523** e o código CRC **7FD4EC64**.

